



NOTA TÉCNICA FINAL

MANUAL DE CONTROLE PATRIMONIAL DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS CANALIZADO PARA EMPRESAS REGULADAS PELA ARSESP

Versão 2022



Sumário

PREFÁCIO	4
1 INTRODUÇÃO	7
2 CONCEITOS, FUNDAMENTOS E APLICABILIDADE	9
2.1 Conceitos e Fundamentos	9
2.2 Aplicabilidade	9
3 OBJETIVOS.....	10
4 TERMINOLOGIA APLICADA.....	11
5 DIRETRIZES GERAIS E PREMISSAS PARA O CONTROLE PATRIMONIAL	11
5.1 Estrutura e premissas básicas de controle.....	11
5.2 Principais premissas do sistema de controle patrimonial	12
5.3 Instruções gerais.....	13
6 INSTRUÇÕES GERAIS DE CONTROLE PATRIMONIAL	14
6.1 Estrutura básica do controle patrimonial	14
6.2 Situação do ativo.....	15
7 INSTRUÇÕES DE CADASTRO PATRIMONIAL	17
7.1 Procedimentos de cadastro patrimonial	17
7.2 Instruções de sobras físicas ou contábeis	18
8 DESCRIÇÃO E INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA CADASTRAMENTO DAS UNIDADES DE CADASTRO - UC E SUAS UNIDADES DE ADIÇÃO E RETIRADA – UAR.....	19
8.1 Estação de Transferência de Custódia – ETC.....	19
8.2 Estação de Controle de Pressão do Sistema de Distribuição-Primária.....	21
ECP/P 21	
8.3 Estação de Controle de Pressão do Sistema de Distribuição-Secundária ECP/S	22
8.4 Estação de Controle de Pressão do Sistema de Distribuição-Distrital ECP/D	23
8.5 Medidores de Alto Volume	24
8.6 Medidores de Baixo Volume	25
8.7 Conjunto de Regulagem e Medição – CRM	26
8.8 Estação de Odorização do Gás	27
8.9 Linha principal do Sistema de Distribuição – LPD	29
8.10 Rede de Distribuição – RD	31
8.11 Ramal Externo – RE	34
8.12 Ramal de Serviço – RS	37
8.13 Sistema de Proteção Catódica da Tubulação	40
8.14 Sistema de Supervisão e Controle	41
8.15 Sistema de Comunicação Local	43
8.16 Direitos Marcas e Patentes	44
8.17 Fibra ótica	45



NT.F-0065-2022

8.18	Edificações	46
8.19	Móveis e Utensílios	47
8.20	Equipamentos em Geral	48
8.21	Sistema de Proteção e Combate a Incêndio	49
8.22	Terrenos	50
8.23	Urbanização e Benfeitorias	51
8.24	Equipamentos de Transporte	53
8.25	Veículos técnicos	54
8.26	Equipamentos de Oficina	55
8.27	Equipamentos de Laboratório	56
8.28	Equipamentos de Informática e Softwares	57
8.29	Estação de Transferência de Custódia de Biometano – BIO-ETC	58
9	RELATÓRIO DE CONTROLE PATRIMONIAL	59
10	INDICADORES PARA GESTÃO DOS ATIVOS – IGA	61
10.1	IGA1 – Indicador de Envelhecimento da Infraestrutura	61
10.2	IGA3 – Indicador de Substituição de Ativos	62
10.3	IGA4 – Indicador de Bens Totalmente Depreciados	62
11	CONSIDERAÇÕES FINAIS	63
12	ANEXOS	64
12.1	Glossário	64
12.2	Abreviaturas	87
12.3	Tabela I – Taxas de depreciação	88
12.4	Tabela II – Codificações por TG	89
12.5	Tabela III – Codificações por UC e UAR	90



PREFÁCIO

ATUAÇÃO ARSESP

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP, é uma entidade autárquica multisetorial sob regime especial, vinculada à Secretaria de Governo do Estado de São Paulo, criada pela Lei Complementar 1.025, de 07/12/2007, regulamentada pelo Decreto 52.455, de 07/12/2007, com autonomia administrativa, orçamentária, financeira e decisória, para regular, controlar e fiscalizar, no âmbito do Estado, os serviços de gás canalizado e os serviços de energia e de saneamento básico municipal, cuja regulação seja delegada ao Estado pelos órgãos competentes. Em 15 de outubro de 2020 foi publicada a Lei nº 17.293 atribuindo à ARSESP as funções de regulação e fiscalização de outros serviços delegados pelo Poder Executivo, exceto os relacionados à transporte público.

A ARSESP foi criada a partir da Comissão de Serviços Públicos de Energia – CSPE, autarquia que atuou na regulação e fiscalização dos serviços de energia elétrica e gás canalizado desde 1998. A sua criação é de grande importância para a área de gás canalizado, pois está inserida no contexto de modernização da política estadual para o setor.

As principais atribuições da ARSESP nas suas áreas de atividades são:

- Gás canalizado: regular e fiscalizar os serviços de distribuição de gás canalizado das 3 concessionárias paulistas;
- Saneamento: regular e fiscalizar os serviços de saneamento de titularidade estadual, assim como aqueles, de titularidade municipal, que venham a ser delegados à ARSESP pelos municípios paulistas que manifestarem tal interesse; e
- Energia elétrica: o Governo do Estado de São Paulo, representado pela ARSESP, atua por meio de Contratos de Metas firmados entre a União, representada pela ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, com o objetivo de autorizar a execução das atividades descentralizadas para operacionalização da Gestão Associada de Serviços Públicos da ANEEL nas 17 distribuidoras de energia elétrica, sendo 7 concessionárias e 10 permissionárias do Estado de São Paulo, como também na fiscalização de operação nas 84 Pequenas Centrais Hidroelétricas - PCHs e 269 Usinas Termoeletricas - UTEs que

operam no Estado de São Paulo.

Entre as atribuições básicas da ARSESP, segundo sua lei de criação, destacam-se:

- A regulação técnica que garanta os padrões de qualidade dos serviços e de desempenho do prestador, conforme estabelecidos em contrato de concessão e nas legislações vigentes, assegurando a continuidade, segurança e confiabilidade da prestação de serviço público; e
- A regulação econômica dos serviços públicos delegados, mediante o estabelecimento de tarifas ou parâmetros tarifários que reflitam o mercado a ser atendido e os custos reais de prestação dos serviços, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro, de modo a viabilizar os investimentos e, ao mesmo tempo, propiciar a razoabilidade e modicidade das tarifas aos usuários dos setores regulados.

No âmbito de tais atribuições, cabe a ARSESP desenvolver as seguintes atividades:

- Avaliar a qualidade da prestação dos serviços, por meio da fiscalização direta e análise de informações, incluindo as produzidas e disponíveis nos sistemas de informações do Prestador de Serviços, ao mesmo tempo, reunindo elementos para a análise de custos operacionais e dos investimentos;
- Análise e fiscalização dos custos dos serviços públicos delegados para verificação do cumprimento das metas e parâmetros de eficiência e produtividade estabelecidos e seus impactos sobre as tarifas;
- Desenvolvimento de estudos que visem o estabelecimento de um modelo regulatório de tarifas e subsídios para os serviços regulados, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do prestador, bem como a modicidade das tarifas e a razoabilidade das propostas para suas revisões ou reajustes, mediante mecanismos que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade; e
- Regulação tarifária que detalhe a metodologia, as regras e os procedimentos para os processos de fixação, revisão, reajuste, aprovação e aplicação de tarifas.

Por meio de uma atuação técnica, transparente e independente, a Agência busca:

- Assegurar o cumprimento e o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de prestação de serviços regulados;

- Estabelecer normas e padrões para a prestação dos serviços regulados;
- Estimular a eficiência e melhorias constantes na qualidade dos serviços prestados pelas concessionárias;
- Estimular a expansão e a universalização dos serviços;
- Aplicar penalidades às concessionárias por descumprimento das regras dos contratos ou de regulamentos;
- Informar os direitos e deveres dos usuários com relação aos serviços prestados;
- Aproximar a sociedade da regulação; e
- Assegurar tarifas justas para os usuários.

EQUIPE DE TRABALHO

Diretoria de Regulação Econômico-Financeira e de Mercados – ARSESP

- Fabiano José Lopes Alves - Analista de Suporte à Regulação
- Tadashi Kamiya - Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos
- Marcos Koritiake – Gerente de Fiscalização Contábil
- Regislany Maria Ribeiro – Gerente de Fiscalização Econômico-Financeira
- Luiz Antonio de Oliveira Junior - Superintendente de Fiscalização Econômico-Financeira e Contábil

Empresa Contratada para Apoio: Taticca Auditores Independentes S.S.

- Aderbal Alfonso Hoppe
- Marli da Costa Moreira
- Murilo de Alvarenga Viana Batista



1 INTRODUÇÃO

No exercício de sua função fiscalizadora e reguladora, compete à ARSESP fiscalizar o cumprimento das normas e procedimentos contábeis no âmbito regulatório, econômico-financeiros e de gestão corporativa, de acordo com os regulamentos, a legislação vigente e os instrumentos de delegação.

Com o conhecimento das informações contábeis regulatórias, a ARSESP poderá utilizá-las nos processos tarifários, assim como proceder ao controle patrimonial das concessões, monitorar a situação econômica e financeira de cada empresa, e do setor como um todo, para fins de planejamento das fiscalizações, bem como acompanhar a dinâmica dos investimentos. A informação, que é produzida pelo próprio agente, é primordial para a Agência, que busca diminuir a assimetria de informações ao disciplinar as regras de observância obrigatória em matéria de controle patrimonial, uniformizando os procedimentos técnicos, especificamente da identificação, registro e movimentação de ativos da concessão.

Para elaboração deste Manual foi avaliado todo o aparato normativo, inclusive a capacitação material e técnica dos agentes regulados e as determinações do Manual de Contabilidade Regulatória e Plano de Contas Contábeis do Setor de Distribuição de Gás Canalizado para Empresas Reguladas pela ARSESP – versão 2021¹.

A base deste manual está amparada na nota técnica preliminar NT.F-0043-2022 colocada na consulta pública CP-10-2022. As contribuições e sugestões dos colaboradores estão detalhadas e respondidas pela ARSESP no relatório circunstanciado RC.F-0005-2022. Todas as alterações aceitas e aceitas parcialmente já estão incorporadas neste manual. A documentação relacionada à consulta pública pode ser encontrada no sítio eletrônico <http://www.arsesp.sp.gov.br/SitePages/consultas-publicas.aspx>.

O referido Manual contém codificações e regras para gestão dos bens patrimoniais que serão utilizadas para alimentar o modelo regulatório. É importante e necessário que, por meio do sistema extra-contábil formal, as empresas de distribuição de gás canalizado assegurem a integridade e confiabilidade da informação, que sejam gerados os dados necessários para atender a formatação requerida pelo regulador.

¹ Deliberação ARSESP Nº 1.205/2021 | NT.F-044-2021



Concluído o trabalho, foi instituído o documento "Manual de Controle Patrimonial do Setor de Distribuição de Gás Canalizado para Empresas Reguladas pela ARSESP" ou "Manual". Este Manual contempla as instruções gerais de controle patrimonial e as instruções de cadastro de bens e instalações do patrimônio do serviço outorgado, bem como as instruções de envio de dados e informações periódicas de controle patrimonial, e foi estabelecido em deliberação. O início da vigência deste Manual se dará em duas etapas: a primeira contemplará exclusivamente os ativos que serão imobilizados a partir de 01 de janeiro de 2024; a segunda etapa contemplará os itens que já estiverem imobilizados até 31 de dezembro 2023, devendo ter seus cadastros atualizados de acordo com as orientações deste Manual até o 01 de janeiro de 2025.

2 CONCEITOS, FUNDAMENTOS E APLICABILIDADE

2.1 Conceitos e Fundamentos

Na concepção deste Manual foram considerados procedimentos e normas julgados adequados para serem utilizados como fundamentos para cadastro e controle patrimonial pelas empresas prestadoras de serviços de distribuição de gás canalizado, reguladas pela ARSESP, à luz de práticas vigentes e das tecnológicas disponíveis para aplicação desses controles.

Para elaboração deste Manual, utilizamos como referencial teórico básico as seguintes obras:

- Guias Técnicos [Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos – ERSAR/Portugal];
- Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico – MCPSE, Versão 2015 [Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL];
- Manual de Controle Patrimonial do Setor de Saneamento para Empresas Reguladas pela ARSESP [ARSESP]; e
- Listagem técnica incremental aplicada pela COMGÁS².

2.2 Aplicabilidade

As instruções, conceitos e normas contidas neste Manual são específicas para o “Controle do Ativo Imobilizado” dos bens patrimoniais empregados pela empresa, de modo exclusivo e permanente, na consecução do objeto da empresa para prestação do serviço público de distribuição de gás canalizado e devem ser obrigatoriamente aplicados por todas as empresas do setor de distribuição de gás canalizado que são reguladas pela ARSESP.

O registro de todos os bens, ainda não totalmente depreciados, que compõem o saldo das contas contábeis de Ativo Imobilizado Regulatório, devem estar de acordo com as instruções deste Manual.

² Documento encaminhado pela própria COMGÁS

3 OBJETIVOS

Neste Manual estão apresentadas as orientações gerais de controle patrimonial e as instruções de cadastro de bens e instalações do patrimônio do serviço concedido, bem como as instruções de envios periódicos à ARSESP de dados e informações inerentes ao controle patrimonial, para acompanhamento patrimonial e avaliação dos ativos nos serviços concedidos, tanto para fins tarifários como para fins de reversão.

Dentre os principais objetivos para a criação deste Manual estão:

- Padronizar os procedimentos de controle patrimonial adotados no setor de distribuição de gás canalizado no estado de São Paulo;
- Contribuir para a fiscalização e monitoramento das atividades relativas ao controle patrimonial objetos da concessão pela ARSESP;
- Colaborar para uma adequada avaliação patrimonial para atendimento das necessidades de valoração de bens e instalações dos ativos reversíveis;
- Assegurar que as informações sobre os ativos em operação, contábeis e regulatórias, estejam em conformidade com os dispositivos da legislação societária brasileira, da legislação aplicável às companhias abertas, do Manual de Contabilidade Regulatória, da legislação aplicável ao setor de distribuição de gás canalizado, atendendo às necessidades de órgãos reguladores e público em geral;
- Permitir maior aderência entre os sistemas de fiscalização e acompanhamento da ARSESP e os sistemas de controle de ativos das empresas de distribuição de gás canalizado;
- Contribuir para o monitoramento do equilíbrio econômico-financeiro da concessão dos serviços regulados pela ARSESP no curto, médio e longo prazo;
- Contribuir para melhorar a transparência das informações operacionais e econômico-financeiras necessárias ao cálculo das tarifas do setor de gás canalizado;
- Produzir indicadores que possibilitem avaliar a evolução do desempenho dos prestadores de serviços, no que diz respeito a aspectos administrativos, financeiros e comerciais;
- Melhorar a transparência dos processos de controle patrimonial, mantendo uma base de informações regular, uniforme, consistente e objetiva de informação do regulado; e
- Apresentar critérios para registro do estado de conservação dos ativos, bem como da gestão da manutenção, custos de operação e custos do ciclo de vida dos ativos.

Não é objeto deste Manual deliberar sobre quaisquer aspectos metodológicos a serem aplicados na apuração da Base de Remuneração Regulatória – BRR, essas orientações se darão em momento oportuno, por meio de normativos específicos.

4 TERMINOLOGIA APLICADA

Apresenta-se em anexo um Glossário técnico com toda a terminologia, além de uma relação de siglas e abreviaturas aplicadas neste Manual.

5 DIRETRIZES GERAIS E PREMISSAS PARA O CONTROLE PATRIMONIAL

Para atender às instruções definidas neste Manual, todos os ativos controlados devem obedecer aos seguintes requisitos:

- Possuir codificação de controle patrimonial de acordo com as regras estabelecidas neste Manual;
- O registro deve ser único, por bem patrimonial, que será utilizado para identificação pela ARSESP quando da exportação de dados e eventuais inspeções físicas;
- Estar com seu local de operação atualizado nos registros da concessionária como, por exemplo, coordenadas, endereço ou posição operacional;
- Ter suas características técnicas e operacionais devidamente atualizadas, para que seja possível sua identificação e sua valoração;
- Ter os registros das transferências e desativações atualizados para acompanhamento da vida do ativo; e
- Ter a composição das apropriações, permitindo sua valoração no momento de sua imobilização.

5.1 Estrutura e premissas básicas de controle

O controle patrimonial deverá ser feito, utilizando codificações específicas apresentadas neste Manual, bem como atendendo a classificação do Manual de Contabilidade Regulatória e Plano de Contas Contábeis do Setor de Distribuição de Gás Canalizado para Empresas Reguladas pela

ARSESP (DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.205/2021 | NTF-044-2021). O controle patrimonial é especialmente voltado para bens e instalações cadastrados nas contas contábeis do Sistema Patrimonial; Subsistema Ativo; Grupo Ativo Não Circulante; e Subgrupos Imobilizado em operação – Regulatório (1.2.14), Imobilizado em construção – Regulatório (1.2.16), Desativação em andamento – Regulatório (1.2.18) e Intangível – Regulatório (1.2.20).

Os bens e instalações em função da prestação do serviço público de distribuição de gás canalizado serão cadastrados e controlados por: Individualizador do bem – ID (aplicável apenas para bem individual), Reversível – REV, Tipo de Gás – TG, Unidade de Cadastro – UC e Unidade de Adição e Retirada – UAR.

5.2 Principais premissas do sistema de controle patrimonial

As definições que alimentam ou servem como referência de origem para o cadastro dos bens patrimoniais são:

- Individualizador do bem – ID
Número suplementar que individualiza o bem, utilizado exclusivamente nos bens por controle individual, não sendo aplicável aos bens por controle de massa. O código ID será estabelecido pelas empresas de distribuição de gás canalizado, guardando, no entanto, a quantidade de dígitos do formato pré-definido pela ARSESP. Esses ativos devem estar identificados por etiquetas patrimoniais com o ID em local de fácil visualização de modo a otimizar o processo de fiscalização física pelos técnicos da ARSESP.
- Reversível – REV
Identifica se o bem é reversível ou não.
- Tipo de Gás – TG
Representa a natureza do gás conduzido em determinado ativo e deverá ser identificado como:
 - Gás Natural
 - Biometano
 - Outras fontes

O bem patrimonial deve ser classificado como Biometano unicamente em situações onde a identificação exclusiva da fonte seja praticável, caso contrário, devem ser classificados como Gás Natural.

- Unidade de Cadastro – UC

Conjunto de bens que têm a função idêntica ou semelhante.

- Unidade de Adição e Retirada – UAR

O sistema de controle patrimonial deve entender a parcela ou o todo de um bem patrimonial que adicionado, retirado ou substituído deve ser refletida nos registros do Ativo Imobilizado e Intangível.

5.3 Instruções gerais

Em atenção aos normativos contábeis, um ativo imobilizado somente deverá ser reconhecido quando o seu custo puder ser mensurado confiavelmente e for provável que esse bem proporcione benefícios futuros para a empresa. Custos incrementais, subsequentes à imobilização do bem, somente poderão ser agregados ao ativo imobilizado se trouxerem novos benefícios futuros e aumentem o tempo de vida útil do bem, caso contrário, devem ser registrados como custos/despesas, assim como reparos e manutenções.

Um bem deve ser imobilizado na data em que o mesmo iniciar suas operações, momento esse que deverá ter sua depreciação iniciada. Os ativos construídos pela própria empresa deverão ser transferidos, do subgrupo 1.2.16 Imobilizado em construção – Regulatório para o subgrupo 1.2.14 Imobilizado em operação – Regulatório, quando estiver pronto para entrar em operação.

- Atualizações dos dados cadastrais de instalações

As atualizações dos dados cadastrais de instalações, subsistemas ou características operacionais que fazem parte do Calendário Anual de Informações Periódicas devem ser realizadas nos sistemas corporativos da empresa de distribuição de gás canalizado no prazo de até 90 dias corridos da alteração operacional. Esse prazo é válido para quaisquer tipos de atualizações relativas a adições, baixas ou modificações relacionadas aos ativos patrimoniais.

- **Depreciação**

A depreciação do ativo deve se iniciar a partir da data de entrada em operação do bem.

A depreciação do ativo deve cessar na data em que o mesmo é baixado, a depreciação não cessa quando o ativo se torna ocioso ou é retirado do uso normal, a não ser que o ativo esteja totalmente depreciado.

O valor depreciável do ativo deve ser apropriado de forma sistemática de acordo com a **Tabela I - Taxas de depreciação** deste Manual apresenta o tempo de vida útil estimado por UC.

6 INSTRUÇÕES GERAIS DE CONTROLE PATRIMONIAL

6.1 Estrutura básica do controle patrimonial

As empresas prestadoras de serviços públicos de distribuição de gás canalizado, que são reguladas pela ARSESP, deverão manter permanentemente atualizados os cadastros e o controle da propriedade dos bens vinculados, nos termos estabelecidos pela Agência Reguladora. Como mencionado no capítulo 5.1 deste manual, os bens e instalações em função da prestação do serviço público de distribuição de gás canalizado serão cadastrados e controlados por Individualizador do bem – ID (aplicável apenas para bem individual), Reversível – REV, Tipo de Gás – TG, Unidade de Cadastro – UC e Unidade de Adição e Retirada – UAR.

O controle patrimonial deve seguir estrutura de codificação específica, que será composta pelos seguintes campos:

Tabela 1 – Estrutura de codificação

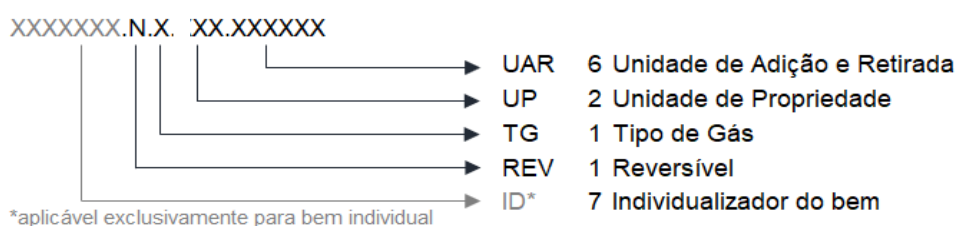
CAMPO	ABREVIATURA	CARACTERES
Individualizador do bem	ID	XXXXXXX (7 dígitos numéricos)
Reversível	REV	“S” ou “N” (1 dígito alfabético)
Tipo de Gás	TG	X (1 dígito numérico)
Unidade de Cadastro	UC	XX (2 dígitos numéricos)
Unidade de Adição e Retirada	UAR	XXXXXX (6 dígitos numéricos)

Os campos TG, UC e UAR terão seus códigos atribuídos pela ARSESP, constantes do texto deste Manual e de suas tabelas anexas.

Os códigos do campo referente ao ID serão estabelecidos pelas empresas de distribuição de gás canalizado, conforme formato de seus controles patrimoniais, guardando, no entanto, a quantidade de dígitos do formato pré-definido na tabela anterior (7 dígitos numéricos). Em situações onde o controle atual da empresa apresentar uma quantidade de dígitos numéricos inferior a 7, deve ser acrescentado o número 0 (zero) à esquerda, na quantia de vezes necessária para que o campo apresente 7 dígitos.

O campo REV deve ser sinalizado como “S” ou “N”, indicando se o bem patrimonial é ou não reversível.

O número de cadastro de um bem patrimonial é estruturado por um conjunto de 17 dígitos, como segue:



As empresas de distribuição de gás canalizado poderão manter em seu sistema de controle patrimonial registros eletrônico-digitais em codificações próprias, podendo utilizar uma estrutura correlacionada ao padrão de codificação estabelecido neste manual, desde que obedeça estritamente este padrão para manter e enviar relatórios periódicos, dados e informações para fins de fiscalização da ARSESP.

6.2 Situação do ativo

Para atender às especificações deste Manual, os ativos devem ser classificados pelas seguintes situações:

- Ativos em construção

Valores investidos em obras iniciadas e ainda não concluídas. Esses valores devem ser controlados por meio de coletor de custos e liquidados no momento da imobilização,

permitindo que os custos dos ativos em operação sejam rastreados. Esses valores devem ser contabilizados no subgrupo de contas 1.2.16 Imobilizado em construção – Regulatório.

- Bens concluídos

Representam itens de imobilizado que já foram concluídas e estão disponíveis para imobilização. Essas obras devem estar contabilizadas no subgrupo de contas 1.2.16 Imobilizado em construção – Regulatório e sua transferência para o subgrupo 1.2.14 Imobilizado em operação – Regulatório deve ser realizada assim que entrar em operação.

- Ativos em operação

Compreendem todos os ativos que se encontram em operação ou em reserva, instalados em campo. Os ativos em operação devem estar devidamente caracterizados, incluindo seu valor e localização, nos sistemas de controle físico e contábil. Esses ativos devem estar contabilizados no subgrupo de contas 1.2.14 Imobilizado em operação – Regulatório.

- Reserva técnica

Bem ou conjunto de bens que não estão em serviço, por razões de ordem técnica ou estratégica para garantia e confiabilidade do sistema, mas que estão à disposição para entrar em operação de imediato. Também pode ser denominado Reserva Estratégica de Equipamentos quando se tratar de itens que não estão instalados em campo. Sua contabilização obedece a todos os preceitos do ativo em serviço, inclusive no que diz respeito à depreciação. Os ativos da reserva técnica devem estar imobilizados e devidamente caracterizados, incluindo seu valor e localização, nos sistemas de controle físico e contábil. Esses ativos devem estar contabilizados no subgrupo de contas 1.2.14 Imobilizado em operação – Regulatório.

- Ativos desativados

Ativos que saíram de operação, deixando de compor a base patrimonial. A depreciação deve ser interrompida no início da obra de desativação.

A empresa deve manter em seus sistemas relatórios que permitam a visualização da situação desses ativos.

7 INSTRUÇÕES DE CADASTRO PATRIMONIAL

7.1 Procedimentos de cadastro patrimonial

Os ativos devem ser cadastrados com suas respectivas Unidades de Propriedade - UC e Unidade de Adição e Retirada – UAR obedecendo o padrão das tabelas de codificações apresentadas neste Manual, surgindo novas especificações, as empresas deverão submeter à ARSESP para análise e codificação, caso pertinentes.

Os cadastramentos dos bens patrimoniais devem ser feitos de duas formas:

- Bem Individual

Quando o BP se refere a um equipamento ou conjunto de equipamentos, instalação ou direito. Deve ser cadastrada a quantidade, data de aquisição, conforme definido neste Manual. Caso não seja identificada data, o bem deve ser cadastrado com base na idade ou com idade equivalente dos demais bens na mesma localização.

A baixa realizada é a do próprio ativo, após a conclusão de sua desativação, pelo seu valor contábil.

A todos os bens controlados dessa forma, móveis ou imóveis, devem ser atribuídos ID, que identificará o bem por meio de etiqueta patrimonial.

- Bem de Massa

Quando o BP se refere a um conjunto de itens semelhantes, os quais são agrupados por data de imobilização, por tipo de gás

, mensalmente.

Deve ser cadastrada a quantidade no mês/ano, quando for possível identificação. Não sendo possível, cadastrar com base no bem patrimonial mais antigo da respectiva UAR da mesma localização.

A baixa dá-se pela quantidade e valor médio do mês/ano da imobilização mais antiga, da mesma UC.

7.2 Instruções de sobras físicas ou contábeis

Quando identificadas sobras de ativos resultantes da realização de inventários físicos ou conciliações contábeis, deve ser efetuada a atualização cadastral observando-se as seguintes situações:

- Sobras físicas

Esgotados todos os esforços razoáveis de conciliação do físico com o registro contábil, deve-se investigar se o ativo não foi lançado ou se houve apropriação indevida do investimento (como, por exemplo, apropriação em despesa, apropriação em outros ativos) e, nesses casos, deve-se proceder a atualização cadastral do ativo:

- Ativo não cadastrado

Cadastrar o ativo seguindo a UAR semelhante e mais antiga.

- Ativo apropriado indevidamente

Recuperação da despesa dentro do exercício vigente ou atualização de transferência da atribuição correspondente.

- Sobras contábeis

- BP de forma de cadastramento individual

Baixar o próprio bem individualizado.

- BP de forma de cadastramento em massa

Baixar no mês/ano mais antigo de cadastro da UC, dentro do município, tipo e etapa de serviço, na conta correspondente.

8 DESCRIÇÃO E INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA CADASTRAMENTO DAS UNIDADES DE CADASTRO - UC E SUAS UNIDADES DE ADIÇÃO E RETIRADA – UAR

A listagem de Cadastramento das Unidades de Cadastro - UC e suas Unidades de Adição e Retirada - UAR refletem a informação disponível por ocasião da elaboração deste Manual. Entretanto a evolução tecnológica dos equipamentos, materiais e dispositivos poderão alterar frequentemente as informações ora apresentadas e nesse sentido por procedimento administrativo simplificado as Unidades de Adição e Retirada - UAR e as Unidades de Cadastro - UC poderão apresentar novos itens e sofrer alterações, preservando-se sempre a integridade das informações.

8.1 Estação de Transferência de Custódia – ETC

Código UC	01
Descrição UC	Estação de Transferência de Custódia - ETC
Conta contábil regulatória	1.2.18.10 Estação de Transferência de Custódia - ETC
Forma de controle	Individual
Unidade de medida	unidade (un)

Característica

Conjunto fixo de instalações e equipamentos técnico-operacionais, relativo aos tubos de aço ou de outro material de alta pressão e suas conexões e os conjuntos de válvulas necessários à transferência de propriedade do gás do Supridor à Concessionária e que tem por finalidade regular, medir e registrar a temperatura, a pressão e o volume do gás nas condições de entrega, de modo contínuo.

Unidade de Adição e Retirada – UAR

- **010101** Tubo de aço de alta pressão;
- **010201** Válvula de purga;
- **010202** Válvula de bloqueio;
- **010203** Válvula de retenção;
- **010204** Regulador;
- **010205** Válvula “*shut off*”;



- **010206 Regular com “shut off”;**
- **010207 Válvula de alívio;**
- **010301 Piloto;**
- **010302 Filtro;**
- **010303 Lançador pig;**
- **010304 Sistema de aquecimento de gás.**

8.2 Estação de Controle de Pressão do Sistema de Distribuição-Primária

ECP/P

Código UC	02
Descrição UC	Estação de Controle de Pressão do Sistema de Distribuição-Primária ECP/P
Conta contábil regulatória	1.2.18.08 Estação de Redução de Pressão - ERP
Forma de controle	Individual
Unidade de medida	unidade (un)

Característica

Conjunto fixo de instalações e equipamentos técnico-operacionais que compõem cada estação de controle de pressão que exerce a função de interligação da Linha Principal do Sistema de Distribuição em alta pressão com a Rede de Distribuição em média e baixa pressão.

Unidade de Adição e Retirada – UAR

- **020101** Tubo de aço de alta pressão;
- **020201** Válvula de purga;
- **020202** Válvula de bloqueio;
- **020203** Válvula de retenção;
- **020204** Regulador;
- **020205** Válvula “*shut off*”;
- **020206** Regulador com “*shut off*”;
- **020207** Válvula de alívio;
- **020208** Módulo de regulação;
- **020301** Piloto;
- **020302** Filtro;
- **020303** Sistema de aquecimento de gás;
- **020304** Lançador pig;
- **020305** Recebedor de pig.

8.3 Estação de Controle de Pressão do Sistema de Distribuição-Secundária**ECP/S****Código UC****03****Descrição UC****Estação de Controle de Pressão do Sistema de Distribuição-Secundária ECP/S**

Conta contábil regulatória

1.2.18.08 Estação de Redução de Pressão - ERP

Forma de controle

Individual

Unidade de medida

unidade (un)

Característica

Conjunto fixo de instalações e equipamentos técnico-operacionais que compõem cada estação de controle de pressão quando exerce a função de interligação de duas Redes de média pressão.

Unidade de Adição e Retirada – UAR

- **030101** Tubo de aço de alta pressão;
- **030201** Válvula de purga;
- **030202** Válvula de bloqueio;
- **030203** Válvula de retenção;
- **030204** Regulador;
- **030205** Válvula "shut off";
- **030206** Regulador com "shut off";
- **030207** Válvula de alívio;
- **030208** Módulo de regulação;
- **030301** Piloto;
- **030302** Filtro;
- **030401** Indicador de nível de pressão.

8.4 Estação de Controle de Pressão do Sistema de Distribuição-Distrital

ECP/D

Código UC	04
Descrição UC	Estação de Controle de Pressão do Sistema de Distribuição-Distrital ECP/D
Conta contábil regulatória	1.2.18.08 Estação de Redução de Pressão - ERP
Forma de controle	Individual
Unidade de medida	unidade (un)

Característica

Conjunto fixo de instalações e equipamentos técnico-operacionais que compõem cada estação de controle de pressão quando exerce a função de interligação de duas Redes de média ou baixa pressão.

Unidade de Adição e Retirada – UAR

- **040101** Tubo de aço de alta pressão;
- **040201** Válvula de purga;
- **040202** Válvula de bloqueio;
- **040203** Válvula de qualquer tipo (bloqueio, purga, "shut off");
- **040204** Válvula de qualquer tipo (bloqueio, purga, "shut off");
- **040205** Válvula de qualquer tipo (bloqueio, purga, "shut off");
- **040206** Válvula de qualquer tipo (bloqueio, purga, "shut off");
- **040207** Válvula de qualquer tipo (bloqueio, purga, "shut off");
- **040208** Válvula de qualquer tipo (bloqueio, purga, "shut off");
- **040301** Instrumento de qualquer tipo (filtro, manômetro, medidor de temperatura);
- **040302** Instrumento de qualquer tipo (filtro, manômetro, medidor de temperatura).

8.5 Medidores de Alto Volume

Código UC	05
Descrição UC	Medidores de Alto Volume
Conta contábil regulatória	1.2.18.07 Conjunto de Regulagem e Medição - CRM
Forma de controle	Massa
Unidade de medida	unidade (un)

Característica

Equipamentos que têm por finalidade medir o volume do gás nas Estações de Transferência e Custódia-ETCs, Estações de Controle de Pressão-ECPs e nos Conjuntos de Regulagem e Medição-CRMs e instalações dos Grandes Usuários.

Unidade de Adição e Retirada – UAR

- **050101 Medidor tipo turbina;**
- **050201 Medidor tipo ultrassônico.**

8.6 Medidores de Baixo Volume

Código UC	06
Descrição UC	Medidores de Baixo Volume
Conta contábil regulatória	1.2.18.07 Conjunto de Regulagem e Medição - CRM
Forma de controle	Massa
Unidade de medida	unidade (un)

Característica

Equipamentos que têm por finalidade medir o volume do gás nas instalações dos demais Usuários, de baixo volume.

Para os bens classificados nesta UC, minimamente, devem ser seguidas as exigências aplicadas aos bens por controle de massa, ficando a critério de cada empresa a decisão do controle de forma individual.

Unidade de Adição e Retirada – UAR

- **060101 Medidor tipo diafragma;**
- **060201 Medidor tipo diafragma.**

8.7 Conjunto de Regulagem e Medição – CRM

Código UC	07
Descrição UC	Conjunto de Regulagem e Medição - CRM
Conta contábil regulatória	1.2.18.07 Conjunto de Regulagem e Medição - CRM
Forma de controle	Individual
Unidade de medida	unidade (un)

Característica

Conjunto fixo de instalações e equipamentos técnico-operacionais, instalado pela Concessionária nas dependências de determinado Usuário, destinado à regulagem da pressão e à medição e registro do volume do gás fornecido.

Unidade de Adição e Retirada – UAR

- 070101 Trecho de tubo de aço de alta pressão, entre conexões, válvulas e medidores;
- 070201 Válvula de qualquer tipo (bloqueio, purga, "shut off");
- 070202 Válvula de qualquer tipo (bloqueio, purga, "shut off");
- 070203 Válvula de qualquer tipo (bloqueio, purga, "shut off");
- 070204 Válvula de qualquer tipo (bloqueio, purga, "shut off");
- 070205 Válvula de qualquer tipo (bloqueio, purga, "shut off");
- 070206 Válvula de qualquer tipo (bloqueio, purga, "shut off");
- 070207 Válvula de alívio;
- 070208 Válvula borboleta;
- 070209 Válvula 3 vias;
- 070210 Válvula solenoide;
- 070301 Piloto;
- 070302 Filtro;
- 070303 Silenciador.

8.8 Estação de Odorização do Gás

Código UC	08
Descrição UC	Estação de Odorização do Gás
Conta contábil regulatória	1.2.18.09 Estação de Odorização do Gás
Forma de controle	Individual
Unidade de medida	unidade (un)

Característica

Reservatórios de odorantes, redutores de pressão, bombas dosadoras, medidores e outros equipamentos que têm a finalidade de injetar o odorante na rede de distribuição da CONCESSIONÁRIA, em níveis de concentração capazes de permitir, em caso de vazamento na rede ou em instalações de Usuários, a pronta detecção da presença de Gás no ambiente.

Unidade de Adição e Retirada – UAR

- **080101 Válvula de bloqueio;**
- **080102 Válvula de retenção;**
- **080103 Regulador;**
- **080104 Regulador com "shut off";**
- **080105 Válvula de alívio;**
- **080106 Válvula solenóide;**
- **080107 Manifold sistema de odorização;**
- **080201 Reservatório;**
- **080301 Dosador;**
- **080302 Injetor;**
- **080401 Bomba dosadora;**
- **080501 Bomba dosadora;**
- **080601 Queimador de odorantes;**
- **080701 Medidor de temperatura;**
- **080702 Filtro;**
- **080801 Filtro bombas;**
- **080901 Dispositivo pneumático;**
- **080902 Controlador;**



NT.F-0065-2022

- **080903 Condutores do controlador;**
- **081001 Painel do sistema de odorização.**

8.9 Linha principal do Sistema de Distribuição – LPD

Código UC	09
Descrição UC	Linha Principal do Sistema de Distribuição - LPD
Conta contábil regulatória	1.2.18.11 Tubulações, válvulas e reguladores
Forma de controle	Individual
Unidade de medida	metros lineares ou unidades para válvulas e reguladores

Característica

Conjunto de tubos e conexões, válvulas, reguladores de alta pressão que interligam as ETCs às Estações de Controle de Pressão Primária-ECPs.

Unidade de Adição e Retirada – UAR

- 090101 Tubo de aço 1";
- 090102 Tubo de aço 2";
- 090103 Tubo de aço 4";
- 090104 Tubo de aço 6";
- 090105 Tubo de aço 8";
- 090106 Tubo de aço 10";
- 090107 Tubo de aço 12";
- 090108 Tubo de aço 14";
- 090109 Tubo de aço 16";
- 090110 Tubo de aço 20";
- 090111 Tubo de aço 24";
- 090112 Tubo aço 2 1/2";
- 090113 Tubo de aço 3";
- 090114 Tubo pe 125mm;
- 090115 Tubo pe 250mm;
- 090201 Válvula bloqueio - aço 1/2";
- 090202 Válvula bloqueio - aço 1" #150;
- 090203 Válvula bloqueio - aço 2" #150;
- 090204 Válvula bloqueio - aço 2" #300;
- 090205 Válvula bloqueio - aço 4" #300;

- 090206 Válvula bloqueio - aço 6" #300;
- 090207 Válvula bloqueio - aço 8" #300;
- 090208 Válvula bloqueio - aço 10" #300;
- 090209 Válvula bloqueio - aço 12" #300;
- 090210 Válvula bloqueio - aço 14" #300;
- 090211 Válvula bloqueio - aço 16" #300;
- 090212 Válvula bloqueio - aço 20" #300;
- 090213 Válvula purga - aço 1" #300;
- 090214 Válvula purga - aço 1" #800;
- 090215 Válvula purga - aço 2" #300;
- 090216 Válvula purga - aço 4" #300;
- 090217 Válvula purga - aço 6" #300;
- 090218 Válvula purga - aço 8" #300;
- 090219 Válvula bloqueio - aço 12" #600;
- 090220 Válvula bloqueio - aço 14" #600;
- 090221 Válvula bloqueio - aço 16" #600;
- 090222 Válvula bloqueio - aço 20" #600;
- 090223 Válvula de Bloqueio automática (SDV) 20" #600;
- 090224 Válvula purga - aço 1" #300;
- 090225 Válvula purga - aço 2" #600;
- 090226 Válvula purga - aço 4" #600;
- 090227 Válvula purga - aço 6" #600;
- 090228 Válvula purga - aço 8" #600.

8.10 Rede de Distribuição – RD

Código UC	10
Descrição UC	Rede de Distribuição - RD
Conta contábil regulatória	1.2.18.11 Tubulações, válvulas e reguladores
Forma de controle	Massas
Unidade de medida	metros lineares ou unidades para válvulas e reguladores

Característica

Conjunto de tubos e conexões, válvulas e reguladores de pressão que interliga as ECP'S Secundárias e Distritais com os Ramais Externos e de Serviços de diferentes tipos de Usuários.

Unidade de Adição e Retirada – UAR

- 100101 Tubo de pe 20mm;
- 100102 Tubo de pe 32mm;
- 100103 Tubo de pe 40mm;
- 100104 Tubo de pe 63mm;
- 100105 Tubo de pe 90mm;
- 100106 Tubo de pe 125mm;
- 100107 Tubo de pe 180mm;
- 100108 Tubo de pe 250mm;
- 100109 Tubo de aço 1";
- 100110 Tubo de aço 2";
- 100111 Tubo de aço 4";
- 100112 Tubo de aço 6";
- 100113 Tubo de aço 8";
- 100114 Tubo de aço 10";
- 100115 Tubo de aço 12";
- 100116 Tubo de aço 14";
- 100117 Tubo de aço 16";
- 100118 Tubo de aço 20";
- 100119 Tubo de aço 24";
- 100120 Tubo aço 1 1/4";

- 100121 Tubo aço 3";
- 100122 Tubo aço 5";
- 100123 Tubo ff 100mm;
- 100124 Tubo ff 125mm;
- 100125 Tubo ff 150mm;
- 100126 Tubo ff 175mm;
- 100127 Tubo ff 200mm;
- 100128 Tubo ff 225mm;
- 100129 Tubo ff 300mm;
- 100130 Tubo ff 64mm;
- 100131 Tubo ff 75mm;
- 100132 Tubo de ff 250mm;
- 100201 Válvula bloqueio - pe 32mm #150;
- 100202 Válvula bloqueio - pe 40mm #150;
- 100203 Válvula bloqueio - pe 63mm #150;
- 100204 Válvula bloqueio - pe 90mm #150;
- 100205 Válvula bloqueio - pe 125mm #150;
- 100206 Válvula bloqueio - pe 180mm #150;
- 100207 Válvula bloqueio - pe 250mm #150;
- 100208 Válvula purga - pe 32mm #150;
- 100209 Válvula purga - pe 40mm #150;
- 100210 Válvula purga - pe 63mm #150;
- 100211 Válvula bloqueio - aço 2" #150;
- 100212 Válvula bloqueio - aço 4" #150;
- 100213 Válvula bloqueio - aço 6" #150;
- 100214 Válvula bloqueio - aço 8" #150;
- 100215 Válvula bloqueio - aço 10" #150;
- 100216 Válvula bloqueio - aço 12" #150;
- 100217 Válvula bloqueio - aço 14" #150;
- 100218 Válvula bloqueio - aço 16" #150;
- 100219 Válvula bloqueio - aço 20" #150;
- 100220 Válvula purga - aço 1" #150;
- 100221 Válvula purga - aço 2" #150;
- 100222 Válvula purga - aço 4" #150;

- 100223 Válvula purga - aço 6" #150;
- 100224 Válvula purga - aço 8" #150;
- 100225 Válvula ff 100mm;
- 100226 Válvula ff 125mm;
- 100227 Válvula ff 150mm;
- 100228 Válvula ff 200mm;
- 100229 Válvula ff 250mm;
- 100230 Válvula ff 75mm;
- 100231 Válvula bloqueio - aço 1" #150;
- 100232 Válvula bloqueio - aço 3";
- 100233 Válvula bloqueio - aço 4" 300#;
- 100301 Conjunto de regulagem de calçada;
- 100401 Conjunto de regulagem;
- 100402 Tubo de pe 225 mm;
- 100403 Válvula bloqueio – pe 225 mm;
- 100404 Tubo de materiais plásticos como poliamida, PVC ou outros;
- 100405 Válvula de bloqueio de materiais plásticos como poliamida (PA11), PVC ou outros;
- 100406 Válvula de purga de materiais plásticos como poliamida (PA11), PVC ou outros.

8.11 Ramal Externo – RE

Código UC	11
Descrição UC	Ramal Externo – RE
Conta contábil regulatória	1.2.18.11 Tubulações, válvulas e reguladores
Forma de controle	Massas
Unidade de medida	metros lineares ou unidades para válvulas e reguladores

Característica

Trechos de tubulação, válvulas e reguladores de pressão que interligam a rede de distribuição ao ramal interno de Usuário(s).

Unidade de Adição e Retirada – UAR

- **110101 Cada ramal externo;**
- **110201 Tubo de pe 20mm;**
- **110202 Tubo de pe 32mm;**
- **110203 Tubo de pe 40mm;**
- **110204 Tubo de pe 63mm;**
- **110205 Tubo de pe 90mm;**
- **110206 Tubo de pe 125mm;**
- **110207 Tubo de pe 180mm;**
- **110208 Tubo de pe 250mm;**
- **110209 Tubo de aço 1";**
- **110210 Tubo de aço 2";**
- **110211 Tubo de aço 4";**
- **110212 Tubo de aço 6";**
- **110213 Tubo de aço 8";**
- **110214 Tubo de aço 10";**
- **110215 Tubo aço 1/2";**
- **110216 Tubo aço 3/4";**
- **110217 Tubo aço 1 1/4";**
- **110218 Tubo aço 1 1/2";**
- **110219 Tubo aço 2 1/2";**

- 110220 Tubo aço 3";
- 110221 Tubo aço 5";
- 110222 Tubo aço 16";
- 110223 Tubo ff 100mm;
- 110224 Tubo ff 75mm;
- 110225 Tubo pe 100mm;
- 110226 Tubo pe 150mm;
- 110301 Válvula bloqueio - pe 20mm #150;
- 110302 Válvula bloqueio - pe 32mm #150;
- 110303 Válvula bloqueio - pe 40mm #150;
- 110304 Válvula bloqueio - pe 63mm #150;
- 110305 Válvula bloqueio - pe 90mm #150;
- 110306 Válvula bloqueio - pe 125mm #150;
- 110307 Válvula bloqueio - pe 180mm #150;
- 110308 Válvula bloqueio - pe 250mm #150;
- 110309 Válvula bloqueio - aço 1" #150;
- 110310 Válvula bloqueio - aço 2" #150;
- 110311 Válvula bloqueio - aço 4" #150;
- 110312 Válvula bloqueio - aço 6" #150;
- 110313 Válvula abrigo;
- 110314 Regulador;
- 110315 Válvula aço 1/2";
- 110316 Válvula aço 3/4";
- 110317 Válvula aço 1 1/4";
- 110318 Válvula aço 1 1/2";
- 110319 Válvula aço 2 1/2";
- 110320 Válvula aço 3";
- 110321 Válvula aço 5";
- 110322 Válvula aço 8";
- 110323 Válvula aço 10";
- 110324 Válvula ff 75mm;
- 110325 Válvula ff 100mm;
- 110326 Válvula pe 100mm;
- 110327 Válvula pe 150mm;



- **110401 Conjunto regulamentação II7;**
- **110501 Conjunto de regulamentação de calçada.**

8.12 Ramal de Serviço – RS

Código UC	12
Descrição UC	Ramal de Serviço - RS
Conta contábil regulatória	1.2.18.11 Tubulações, válvulas e reguladores
Forma de controle	Massas
Unidade de medida	metros lineares ou unidades para válvulas e reguladores

Característica

Trechos de tubulação que derivam da Rede de Distribuição – RD e terminam nos Conjuntos de Regulagem e Medição- CRM instalados pela CONCESSIONÁRIA em Usuários ligados em média ou alta pressão.

Unidade de Adição e Retirada – UAR

- 120101 Tubo de pe 20mm;
- 120102 Tubo de pe 32mm;
- 120103 Tubo de pe 40mm;
- 120104 Tubo de pe 63mm;
- 120105 Tubo de pe 90mm;
- 120106 Tubo de pe 125mm;
- 120107 Tubo de pe 180mm;
- 120108 Tubo de pe 250mm;
- 120109 Tubo de aço 1";
- 120110 Tubo de aço 2";
- 120111 Tubo de aço 4";
- 120112 Tubo de aço 6";
- 120113 Tubo de aço 8";
- 120114 Tubo de aço 10";
- 120115 Tubo aço 3/4";
- 120116 Tubo aço 1 1/4";
- 120117 Tubo aço 1 1/2";
- 120118 Tubo aço 1 3/4";
- 120119 Tubo aço 2 1/2";

- 120120 Tubo aço 3";
- 120121 Tubo aço 12";
- 120122 Tubo aço 16";
- 120123 Tubo aço 20";
- 120124 Tubo ff 150mm;
- 120125 Tubo pe 150mm;
- 120126 Tubo de aço 5";
- 120201 Válvula bloqueio - pe 20mm #150;
- 120202 Válvula bloqueio - pe 32mm #150;
- 120203 Válvula bloqueio - pe 40mm #150;
- 120204 Válvula bloqueio - pe 63mm #150;
- 120205 Válvula bloqueio - pe 90mm #150;
- 120206 Válvula bloqueio - pe 125mm #150;
- 120207 Válvula bloqueio - pe 180mm #150;
- 120208 Válvula bloqueio - pe 250mm #150;
- 120209 Válvula bloqueio - aço 1" #150;
- 120210 Válvula bloqueio - aço 2" #150;
- 120211 Válvula bloqueio - aço 4" #150;
- 120212 Válvula bloqueio - aço 6" #150;
- 120213 Válvula aço 3/4";
- 120214 Válvula aço 1";
- 120215 Válvula aço 1 1/4";
- 120216 Válvula aço 1 1/2";
- 120217 Válvula aço 1 3/4";
- 120218 Válvula aço 2 1/2";
- 120219 Válvula aço 3";
- 120220 Válvula aço 8";
- 120221 Válvula aço 10";
- 120222 Válvula aço 12";
- 120223 Válvula aço 16";
- 120224 Válvula aço 20";
- 120225 Válvula ff 150mm;
- 120226 Válvula pe 150mm;
- 120227 Válvula bloqueio - aço 4" #300;



NT.F-0065-2022

- **120228 Válvula bloqueio - aço 6" #300;**
- **120229 Tubo de pe 225 mm;**
- **120230 Válvula bloqueio – pe 225 mm.**

8.13 Sistema de Proteção Catódica da Tubulação

Código UC	13
Descrição UC	Sistema de Proteção Catódica da Tubulação
Conta contábil regulatória	1.2.18.11 Tubulações, válvulas e reguladores
Forma de controle	Individual
Unidade de medida	unidade (un)

Característica

Equipamentos que drenam e liberam corrente elétrica na tubulação de aço com a finalidade de protegê-la da corrosão.

Unidade de Adição e Retirada – UAR

- **130101 Módulo drenagem;**
- **130102 Drenagem galvânica;**
- **130201 Ponto de teste;**
- **130202 Medidor de corrente;**
- **130301 Módulo retificador;**
- **130401 Transformador;**
- **130501 Leito de anodos;**
- **130601 Caixa abrigo;**
- **130701 Eletrodo referência;**
- **130801 Padrão energia elétrica;**
- **130901 Circuito positivo;**
- **131001 Aterramento e proteção elétrica;**
- **131101 Circuito negativo;**
- **131201 Desacoplador;**
- **131301 Cupom de polarização;**
- **131401 Poste para retificadores e drenagem.**

8.14 Sistema de Supervisão e Controle

Código UC	14
Descrição UC	Sistema de Supervisão e Controle
Conta contábil regulatória	1.2.24.01 Software
Forma de controle	Individual
Unidade de medida	unidade (un)

Característica

Sistemas (softwares) de supervisão e controle da distribuição de gás canalizado e as Unidades de Terminal Remoto com os respectivos equipamentos periféricos utilizados para coleta e transmissão de dados das ETCs, ECPs e CRMs para a central.

Unidade de Adição e Retirada – UAR

- **140101 Transmissor;**
- **140102 Medidor de temperatura;**
- **140103 Posicionador;**
- **140104 Medidor de vazão;**
- **140105 Transmissor de posição do reg;**
- **140106 Sensor de status de válvula;**
- **140107 Transmissor de vazão;**
- **140108 Sensor de vazamento de gás;**
- **140109 Transdutor ret;**
- **140110 Transmissor pressão da bomba;**
- **140201 Painele telemetria;**
- **140202 Caixa telemetria;**
- **140203 Caixa data logger;**
- **140204 Rack;**
- **140205 Caixa de interligação;**
- **140206 Caixa proteção controlador;**
- **140301 Transdutor;**
- **140302 Pressostato;**
- **140303 Concentrador;**

- **140401 Data logger;**
- **140501 Modem;**
- **140502 Antena;**
- **140503 Controlador;**
- **140601 Data logger com modem;**
- **140701 Ptz conversor de vol digital;**
- **140702 Computador de vazão;**
- **140703 End point blockar;**
- **140704 Gateway wireless;**
- **140801 Unidade de terminal remota;**
- **140901 Fonte;**
- **140902 No break;**
- **140903 Pack no break;**
- **140904 Pack de bateria;**
- **140905 Barreira;**
- **140906 Kit alimentação elétrica;**
- **140907 Dispositivo elétrico;**
- **140908 Bateria;**
- **141001 Módulo;**
- **141101 Ponto de ligação de rede.**

8.15 Sistema de Comunicação Local

Código UC	15
Descrição UC	Sistema de Comunicação Local
Conta contábil regulatória	1.2.18.03 Máquinas, aparelhos e equipamentos
Forma de controle	Individual
Unidade de medida	unidade (un)

Característica

Sistemas de telefonia local e os sistemas de intercomunicação e chamada.

Em sistema de telefonia local incluem-se as estações centrais de comutação manual e/ou automática (PAX, PABX), centrais telefônicas, autocomutadoras, distribuidores gerais e intermediários, relês telefônicos de códigos de chamada, relês de sinalização, campainhas, alarmes, postes, cruzetas, isoladores, caixas terminais, protetores de instalações telefônicas, fusíveis de proteção, chaves, cabinas, mesas especiais de comunicação, aparelhos telefônicos, etc. Os sistemas de intercomunicação e chamada incluem consoles, mesas especiais, amplificadores, relês, sistemas de som e autofalantes, microfones, estações de chamada, cabos de intercomunicação e outros.

Unidade de Adição e Retirada – UAR

- **150101 Sistema telefônico local;**
- **150201 Estação de chamada automática;**
- **150301 Central auto comutadora;**
- **150401 Sistema de intercomunicação e chamada;**
- **150501 Estação de chamada manual;**
- **150601 Transformador de neutralização;**
- **150701 Central telefônica;**
- **150801 Rede de transmissão (postes e cabos).**

8.16 Direitos Marcas e Patentes

Código UC	16
Descrição UC	Direitos Marcas e Patentes
Conta contábil regulatória	1.2.24.02 Outros intangíveis
Forma de controle	Individual
Unidade de medida	unidade (un)

Característica

Direitos, marcas, patentes e servidões

Unidade de Adição e Retirada – UAR

- **160101** Direito de propriedade ou de uso;
- **160201** Conjunto de servidões;
- **160301** Marca;
- **160401** Patente.

8.17 Fibra ótica

Código UC	17
Descrição UC	Fibra ótica
Conta contábil regulatória	1.2.18.05 Equipamentos de processamento eletrônico de dados
Forma de controle	Individual
Unidade de medida	unidade (un)

Característica

Redes de fibras óticas de sistemas de comunicação por fibra ótica, incluindo-se, as estruturas de suporte e respectivos acessórios.

Unidade de Adição e Retirada – UAR

- **170101 Estrutura de sustentação;**
- **170201 Extensão de fibra ótica entre duas estações de comunicação.**

8.18 Edificações

Código UC	18
Descrição UC	Edificações
Conta contábil regulatória	1.2.18.02 Edificações, obras civis e benfeitorias
Forma de controle	Individual
Unidade de medida	unidade (un)

Característica

Edificações permanentes destinadas ao abrigo, lazer/cultura, suporte e proteção de propriedades ou pessoas, inclusive garagem para autos, compreendendo desde a terraplanagem e escavações para a fundação até os acabamentos, incluindo os componentes do sistema de serviços integrantes da edificação, tais como, iluminação e/ou força, instalações hidráulicas, sanitárias, ventilação, exaustão e condicionamento de ar, proteção contra incêndio, etc. Os abrigos, bases de equipamentos, tanques, silos e outros, que fazem parte da estrutura da edificação, também estão incluídos neste tipo de UC.

Unidade de Adição e Retirada – UAR

- **180101 Parte de edifício que altere a área construída;**
- **180201 Edificação.**



8.19 Móveis e Utensílios

Código UC	19
Descrição UC	Móveis e Utensílios
Conta contábil regulatória	1.2.18.06 Móveis e Utensílios
Forma de controle	Individual
Unidade de medida	unidade (un)

Característica

Móveis e utensílios que se caracterizam por sua mobilidade e/ou fácil remoção, de vida útil mínima de um ano e valores passíveis de imobilização de acordo com a legislação fiscal vigente.

Unidade de Adição e Retirada – UAR

- **190101 Equipamento ou móvel e utensílio;**

8.20 Equipamentos em Geral

Código UC	20
Descrição UC	Equipamentos em Geral
Conta contábil regulatória	1.2.18.03 Máquinas, aparelhos e equipamentos
Forma de controle	Individual
Unidade de medida	unidade (un)

Característica

Equipamentos e instrumentos e utensílios que se caracterizam por sua mobilidade e/ou fácil remoção, de vida útil mínima de um ano, conforme legislação.

Unidade de Adição e Retirada – UAR

- **200101 Equipamento geral.**

8.21 Sistema de Proteção e Combate a Incêndio

Código UC	21
Descrição UC	Sistema de Proteção e Combate a Incêndio
Conta contábil regulatória	1.2.18.03 Máquinas, aparelhos e equipamentos
Forma de controle	Individual
Unidade de medida	unidade (un)

Característica

Sistemas de proteção contra incêndio, parede ou porta corta-fogo, incluindo-se bombas, reservatórios, compressores, unidades refrigeradas de armazenagem, hidrantes, conjuntos de válvulas para distribuição, pressostatos, sistemas de alarme, termostatos, bocais, tubulações, mangueiras, conexões e válvulas.

Unidade de Adição e Retirada – UAR

- **210101 Sistema de proteção contra incêndio;**
- **210201 Cada conjunto de parede ou porta corta-fogo;**
- **210301 Conjunto de todas as mangueiras de um sistema de proteção contra incêndio;**
- **210401 Hidrante.**

8.22 Terrenos

Código UC	22
Descrição UC	Terrenos
Conta contábil regulatória	1.2.18.01 Terrenos
Forma de controle	Individual
Unidade de medida	metro quadrado (m ²)

Característica

Parcelas do solo, edificadas ou não, adquiridas, cedidas pelo titular ou arrendadas para operação ou expansão futura das atividades da empresa.

Unidade de Adição e Retirada – UAR

- **220101 Terreno.**

8.23 Urbanização e Benfeitorias

Código UC	23
Descrição UC	Urbanização e Benfeitorias
Conta contábil regulatória	1.2.18.02 Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
Forma de controle	Individual
Unidade de medida	unidade (un)

Característica

Construções de apoio e as benfeitorias em geral acrescidas aos imóveis como: ruas, áreas de estacionamento, helipontos, áreas ajardinadas, guias, cercas, tanques d'água, portarias, pátios, muros, alambrados, estruturas em "fiberglass" (guaritas), balões para armazenamento de gás, sistema de iluminação de emergência, caldeiras, caixa d'água em aço carbono, sistemas de água pluvial, sistema de iluminação de emergência, chuveiro especial nas ETCs, sistema de alarme, pavimentações, proteções, passeios e calçadas, fundações e estruturas suporte de aço, de madeira ou de concreto para instalar equipamentos e tubulação nas ETCs, ECPs e CRMs, túneis, coberturas, escavações, os sistemas de serviços não integrantes de uma edificação compreendendo circuitos fechados de TV, sistemas de abastecimento e tratamento d'água, drenagem para construção de redes, linhas e ramais de distribuição de gás, esgotos e sistemas de coleta e tratamento de lixo, incluindo-se o preparo dos terrenos para implantação das benfeitorias e urbanizações.

Unidade de Adição e Retirada – UAR

- **230101 Conjunto de áreas de estacionamento, pátios, estradas, ruas, pontes, viadutos, passeios e calçadas;**
- **230201 Trecho contínuo de cerca ou muro;**
- **230301 Portaria, cada guarita;**
- **230401 Sistema de iluminação de emergência;**
- **230501 Sistema de coleta e tratamento de lixo;**
- **230601 Sistema de abastecimento e tratamento d'água;**
- **230701 Estacionamento;**
- **230801 Conjunto de cercas e muros;**
- **230901 Heliponto;**

- **231001 Galpão de estrutura metálica;**
- **231101 Sistema de água pluvial;**
- **231201 Sistema de drenagem;**
- **231301 Circuito fechado de tv;**
- **231401 Cobertura;**
- **231501 Primeira pavimentação do trecho de estrada, rua ou pátio;**
- **231601 Tanque d'água, cada caixa d'água;**
- **231701 Balão para armazenamento de gás;**
- **231801 Estrutura suporte de equipamentos e tubulação;**
- **231901 Sistema de esgoto;**
- **232001 Chuveiro especial de ETC;**
- **232101 Equipamento de conforto ambiental;**
- **232102 Sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA);**
- **232103 Portão de acesso.**

8.24 Equipamentos de Transporte

Código UC	24
Descrição UC	Equipamentos de Transporte
Conta contábil regulatória	1.2.18.04 Veículos
Forma de controle	Individual
Unidade de medida	unidade (un)

Característica

Aeronaves, embarcações, micro-ônibus, furgões, vans, trailers, automóveis de passeio, motocicletas, bicicletas, os carros de Combate a Incêndio, os carros de Serviço em manutenção, os carros Betoneira, os carros Oficina, os carros Ambulatório (ambulâncias) e os Cavalos Mecânico.

Unidade de Adição e Retirada – UAR

- **240101 Veículo;**
- **240201 Carroceria completa;**
- **240301 Embarcação;**
- **240401 Aeronave / helicóptero.**

8.25 Veículos técnicos

Código UC	25
Descrição UC	Veículos técnicos
Conta contábil regulatória	1.2.18.04 Veículos
Forma de controle	Individual
Unidade de medida	unidade (un)

Característica

Máquinas e equipamentos, motorizados ou não, utilizados para transporte de pessoas ou cargas por via terrestre, marítima ou aérea. Veículos, automotores ou não, de uso terrestre, aquático ou aéreo para o transporte de bens e/ou materiais, além de equipamentos acoplados, reboques e utensílios destes meios de transporte.

Unidade de Adição e Retirada – UAR

- **250101 Trator;**
- **250201 Retroescavadeira;**
- **250301 Carroceria completa;**
- **250401 Empilhadeira;**
- **250501 Guincho;**
- **250601 Caminhão;**
- **250602 Motor;**
- **250701 Carreta;**
- **250801 Compactador de rolo;**
- **250901 Pé de carneiro;**
- **251001 Lâmina frontal;**
- **251101 Escarificador;**
- **251201 Perfuratriz;**
- **251301 Caçamba mandíbula;**
- **251401 Guindaste;**
- **251501 Pick up;**
- **251601 Veículo de pesquisa de vazamento de gás.**

8.26 Equipamentos de Oficina

Código UC	26
Descrição UC	Equipamentos de Oficina
Conta contábil regulatória	1.2.18.03 Máquinas, aparelhos e equipamentos
Forma de controle	Individual
Unidade de medida	unidade (un)

Característica

Equipamentos, instrumentos e ferramentas que se caracterizam por sua mobilidade e/ou fácil remoção, utilizados para execução e manutenção da rede de distribuição de gás canalizado e demais instalações tais como bombas centrífugas, hidráulicas, de esgotamento, de ar comprimido, de limpeza de tubos, submersíveis, guindastes, cabines de pintura, carregadores de baterias, compactadores, compressores, cortadores de tubos, desentupidoras de tubos, detectores de gases, engraxadeiras, equipamentos para esmagamento de tubos, equipamentos de perfuração, equipamentos para medição, equipamentos para jateamento, equipamentos de solda de tubos, esmerilhadeiras, exaustores, sopradores de gás, detectores de hidrocarbonetos, geradores portáteis, indicadores de oxigênio, insufladores de ar para caixas subterrâneas, lavadoras de alta pressão, localizadores de tubos, dutos e cabos metálicos, macacos mecânicos, manômetros digitais, marteletes rompedores pneumáticos, perfuratrizes, registradores de temperatura e pressão, reguladores de voltagem, sistema purificador de ar comprimido, socadores pneumáticos, talhas elétricas, tornos, unidades de inserção de tubos de polietileno, válvulas de controle para bloqueios da rede gás, vaporizadores, serras circulares, termômetros digitais, amperímetros, brocas, furadeiras de parafusos.

Unidade de Adição e Retirada – UAR

- **260101 Equipamento completo.**

8.27 Equipamentos de Laboratório

Código UC	27
Descrição UC	Equipamentos de Laboratório
Conta contábil regulatória	1.2.18.03 Máquinas, aparelhos e equipamentos
Forma de controle	Individual
Unidade de medida	unidade (un)

Característica

Equipamentos dos sistemas de coleta de dados (telemétrico), análise da vazão, perdas do poder calorífico e concentração de odorantes instalados em uma central.

Unidade de Adição e Retirada – UAR

- **270101 Equipamento completo.**

8.28 Equipamentos de Informática e Softwares

Código UC	28
Descrição UC	Equipamentos de Informática e Softwares
Conta contábil regulatória	1.2.18.05 Equipamentos de processamento eletrônico de dados
Forma de controle	Individual
Unidade de medida	unidade (un)

Característica

Equipamentos, aparelhos e dispositivos relacionados à coleta, armazenamento, transmissão e processamento de informações em meios digitais.

Unidade de Adição e Retirada – UAR

Computadores, impressoras, scanners, hardwares e dispositivos periféricos e auxiliares. Os dispositivos periféricos enviam ou recebem informações de um computador e os auxiliares produzem, transmitem, extraem, protegem, armazenam e processam dados, melhoram o acesso e conexão a redes de internet, além de regularem e alimentarem a energia dos equipamentos de informática.

- **280101 "CPU";**
- **280201 Roteador;**
- **280301 Servidor, switch;**
- **280401 Hub;**
- **280501 Impressora;**
- **280601 Monitor;**
- **280701 Estabilizador;**
- **280801 Notebook;**
- **280901 Fax modem externo;**
- **281001 Software ou aplicativo administrativo ou operacional.**

8.29 Estação de Transferência de Custódia de Biometano – BIO-ETC

Código UC	29
Descrição UC	Estação de Transferência de Custódia de Biometano – BIO-ETC
Conta contábil regulatória	1.2.18.10 Estação de Transferência de Custódia - ETC
Forma de controle	Individual
Unidade de medida	unidade (un)

Característica

Conjunto fixo de instalações e equipamentos técnico-operacionais, relativo aos tubos de aço ou de outro material de alta pressão e suas conexões e os conjuntos de válvulas necessários à transferência de propriedade do gás do Supridor à Concessionária e que tem por finalidade regular, medir e registrar a temperatura, a pressão e o volume do gás nas condições de entrega, de modo contínuo. Utilizado exclusivamente para transporte de gás biometano.

Unidade de Adição e Retirada – UAR

- 290001 Tubo de aço de alta pressão;
- 290002 Válvula de purga;
- 290003 Válvula de retorno;
- 290004 Válvula de bloqueio;
- 290005 Válvula de retenção;
- 290006 Regulador;
- 290007 Válvula “shut off”;
- 290008 Regular com “shut off”;
- 290009 Válvula de alívio;
- 290010 Piloto;
- 290011 Filtro;
- 290012 Filtro biológico;
- 290013 Lançador pig.

9 RELATÓRIO DE CONTROLE PATRIMONIAL

Entre os relatórios com entregas periódicas previstos no capítulo 8 - *RELATÓRIOS PERIÓDICOS* do *Manual de Contabilidade Regulatória e Plano de Contas Contábeis do Setor de Distribuição de Gás Canalizado para Empresas Reguladas pela ARSESP*, está previsto o **Relatório de Controle Patrimonial**, sua entrega deverá ser feita anualmente, com data base 31/12 e prazo de entrega 30 de junho do ano subsequente à data base.

Este relatório de gestão patrimonial deve conter todos os bens em operação que compõem a base de ativos da empresa de distribuição de gás canalizado, principalmente as alterações (adições e baixas) ocorridas após a última BRR, e é composto pelos campos a seguir:

CAMPO	DESCRIÇÃO
Individualizador do bem - ID*	Número apresentado na placa de identificação fixada ao bem.
Reversível – REV*	Identifica se o bem é reversível (“S”) ou não (“N”).
Unidade de Cadastro - UC*	Código da unidade de cadastro.
Descrição da UC	Descrição da unidade de cadastro.
Unidade de Adição e Retirada - UAR*	Código da unidade de adição e retirada.
Descrição da UAR	Descrição da unidade de adição e retirada.
Tipo de Gás - TG*	Código de identificação do tipo de gás a ser destinado a utilização do bem.
Descrição do tipo de gás	Descrição do tipo de gás a ser destinado a utilização do bem (gás natural, biometano, etc).
Imobilizado	Número do registro cadastrado no sistema de controle patrimonial (sistema de informática ou planilha eletrônica).
Conta Contábil	Código equivalente à conta contábil (de acordo com o Manual de Contabilidade Regulatória da ARSESP) que o bem foi contabilizado.
Descrição Conta Contábil	Descrição da conta contábil (de acordo com o Manual de Contabilidade Regulatória da ARSESP) que o bem foi contabilizado.
Sistema de distribuição	Sistema de distribuição de gás ao qual o bem está relacionado.
Subsistema	Subsistema de distribuição de gás ao qual o bem está relacionado.



NT.F-0065-2022

Situação do ativo	Status atual do ativo (em construção, em operação, em processo de desativação, etc.)
Código OSI Engenharia	Código equivalente à Ordem de Serviço de Imobilização - OSI.
Descrição OSI Engenharia	Descrição da Ordem de Serviço de Imobilização - OSI.
Código da instalação	Código da instalação que o bem está inserido.
Localização	Identificação da instalação que o bem está inserido.
Município (instalação)	Nome do município onde a instalação se encontra.
Unidade federativa (instalação)	Unidade federativa do município onde a instalação de encontra.
Endereço	Endereço onde o bem patrimonial está localizado.
Data de Incorporação	Data da imobilização do bem.
Data Início Depreciação	Data do início da depreciação do bem.
Quantidade	Quantidade de unidades do bem.
Unidade de Medida	O tipo utilizado para representar a grandeza física do bem (metro, unidade, quilo, etc.).
Valor Aquisição	Valor de aquisição do bem físico.
Meses de Depreciação	Número de meses depreciados até a data do RCP.
Depreciação acumulada %	Taxa de depreciação utilizada.
Depreciação Acumulada	Valor total depreciado até a data do RCP.
VOC	Valor original contábil na data do RCP. O valor apresentado neste campo deve ter sido apurado em conformidade com o VOC definido em deliberação específica sobre a metodologia da BRR.
VOCL	Valor contábil, na data do RCP, subtraído do valor total depreciado até a data do RCP.

* Campos que compõem o cadastro do bem patrimonial.

Os itens que compõem o imobilizado em construção devem ser apresentados por meio de relatório contendo os campos a seguir:

CAMPO	DESCRIÇÃO
Especificação	Descrição da construção que está sendo realizada.
Und. Medida	O tipo utilizado para representar a grandeza física do item que compõe o imobilizado em construção (metro, unidade, quilo, etc.).
Quantidade	Quantidade da unidade de medida que compõe o imobilizado em construção.
Preço Unitário	Preço unitário do item, por unidade de medida, que compõe o imobilizado em construção.
Total	Preço total do item que compõe o imobilizado em construção.
Data de início	Data de início da construção
Data de término (previsão)	Data prevista para término da construção

Em situações onde a empresa não possuir informação em algum dos campos, o mesmo deve ser preenchido como “NÃO APLICÁVEL”.

10 INDICADORES PARA GESTÃO DOS ATIVOS – IGA

De modo a aprimorar o monitoramento da eficiência do uso da infraestrutura, por parte das empresas de serviço público de distribuição de gás canalizado, a ARSESP realizará apuração de alguns Indicadores para Gestão dos Ativos - IGA, para isso, serão utilizadas informações enviadas pelas empresas de distribuição de gás canalizado, periodicamente, por meio do Sistema de Apoio às Fiscalizações - SAFI.

Inicialmente serão os 5 indicadores, que deverão ser apurados anualmente, e estão relacionados a seguir:

10.1 IGA1 – Indicador de Envelhecimento da Infraestrutura

Esse indicador tem como objetivo avaliar o grau de envelhecimento da infraestrutura e é dado pela razão entre o valor atual do total dos ativos imobilizados líquidos de depreciação e o valor do registro contábil inicial, antes da depreciação.

$$\text{IGA1} = x1 / x2$$

onde:

x1: Valor do ativo imobilizado regulatório líquido de depreciação (R\$)

x2: Valor do ativo imobilizado regulatório bruto de depreciação (R\$)

10.2 IGA3 – Indicador de Substituição de Ativos

Este indicador deve ser calculado por UC, visa apresentar o nível de substituições ocorridas dos ativos. Se dará pela razão entre a quantidade de itens substituídos e a quantidade total, de cada UC.

$$\text{IGA3} = x5 / x6$$

onde:

x5: Quantidade de itens substituídos, em determinada UC (qtde)

x6: Quantidade total de itens, em determinada UC (qtde)

10.3 IGA4 – Indicador de Bens Totalmente Depreciados

Também contribui para a avaliação do grau de envelhecimento da infraestrutura, apontando o nível de representatividade dos bens depreciados no total da infraestrutura.

$$\text{IGA4} = (\Sigma x7/x2) / x2$$

onde:

x7: Total dos itens totalmente depreciados, brutos de depreciação (R\$)

x2: Valor do ativo imobilizado regulatório, bruto de depreciação (R\$)



11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na medida em que o presente manual for aplicado pelas empresas para cadastro dos bens e elaboração de seus relatórios periódicos de controle patrimonial poderão ser identificadas situações que demandem esclarecimentos, complementos e mesmo ajustes no documento. Espera-se que sugestões, assim como as eventuais dúvidas, sejam encaminhadas à ARSESP para as devidas providências.

São Paulo, 27 de Dezembro de 2022

Fabiano José Lopes Alves
Analista de Suporte à Regulação

Tadashi Kamiya
Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos

Marcos Koritiake
Gerente de Fiscalização Contábil

Luiz Antonio de Oliveira Júnior
Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos

De acordo:

Marcus Vinicius Vaz Bonini
Diretor de Regulação Econômico-Financeira e de Mercados

Código para simples verificação: 4d02923f8024127a. Havendo assinatura digital, esse código confirmará a sua autenticidade. Verifique em <http://certifica.arsesp.sp.gov.br>

12 ANEXOS

Nos anexos, constam um Glossário e as seguintes tabelas:

- Tabela I – Taxas de depreciação
- Tabela II – Codificações por TG
- Tabela III – Codificações por UC e UAR

12.1 Glossário

O glossário apresentado a seguir contempla termos técnicos contábeis e termos especificamente aplicáveis ao serviço público de distribuição de gás canalizado.

A

Abrigo

Compartimento ou construção, preparado pelo Usuário, que se destina à proteção de um ou mais Medidores e/ou outros instrumentos instalados pela Concessionária com escopo de medir o volume de gás fornecido a uma ou mais Unidades Usuárias.

Acervo técnico

Todos os elementos de projetos, estudos, consultoria, obras e serviços de engenharia produzidos, como memoriais, relatórios técnicos, estudos de concepção, estudos ambientais, planos diretores, trabalhos de campo, memórias de cálculo, cadernetas de campo, listas de materiais e equipamentos, originais de texto e desenhos, especificações técnicas, manuais de operação e manutenção, *data book*, folhas de dados, etc.

Amortização

Alocação sistemática do valor depreciable de um ativo intangível durante sua vida útil ou contratual, o que ocorrer primeiro.

Atividade econômica

Atividade principal desenvolvida em Unidade Usuária pertencente a qualquer Segmento de Usuários, constantes das Tabelas de Tarifas publicadas pela ARSESP, com exceção do Residencial e do Residencial – Medição Coletiva, identificada em conformidade com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), da Comissão Nacional de Classificação (CONCLA) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.

Ativo

Um recurso controlado por uma empresa como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem benefícios econômicos futuros para a entidade.

Ativos depreciables

São aqueles que se presume sejam usados durante mais de um período contábil; têm uma vida útil limitada e são mantidos por uma empresa para uso na produção de mercadorias e prestação de serviços, para aluguel a terceiros ou para fins administrativos.

Ativos imobilizados

São os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens.

Ativo Imobilizado em Operação - AIO

Conjunto de todos os bens, instalações e direitos que, direta ou indiretamente, concorrem, exclusiva e permanentemente, para manutenção das atividades da empresa de serviço público ou exercidos com essa finalidade.

Ativos intangíveis

São os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da companhia ou exercidos com essa finalidade, inclusive o fundo de comércio adquirido.

Ativo não circulante

É um grupo contábil que inclui todos os bens de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da sociedade e do seu empreendimento, assim como os direitos exercidos com essa finalidade.

Ativo principal

Bem a receber um número de inventário. Pode estar inserido numa planta ou instalação com uma determinada finalidade.

Ativos segmentares

Todos os Ativos Tangíveis e Intangíveis que podem ser identificados com um determinado segmento. Os ativos compartilhados por dois ou mais segmentos podem ser atribuídos a esses segmentos, se uma base razoável existir para tal alocação.

Audiência pública

As audiências públicas, realizadas para os processos decisórios que impliquem efetiva afetação de direitos dos agentes econômicos do setor de distribuição de gás canalizado e dos usuários, decorrente de ato administrativo ou anteprojeto de lei proposto pela ARSESP, terão seu processo instaurado pela Administração e destina-se a recolher subsídios junto aos interessados.

Auditor independente

Pessoa física ou jurídica que tem por objetivo, por meio do exame das contas, expressar uma opinião independente sobre todos os aspectos relevantes das Demonstrações Contábeis à luz das práticas contábeis, avaliando, a situação patrimonial, financeira e do resultado das operações de uma companhia.

Autoridade competente

Pessoa, instituição ou órgão, investida por Lei, Decreto ou Portaria para representar o poder público e agir em seu nome.

Avaliação patrimonial

É a análise técnica, realizada por profissional com formação específica para perícias e avaliações, que visa identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data, entendendo-se como bem toda e qualquer coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, e que integra um patrimônio.

(Ref.: Norma ABNT NBR 14.653-1. Ver também Reavaliação: NPC24- IBRACON)

B

Balanço patrimonial

Balanço que demonstra a situação patrimonial e financeira da companhia, ou seja, todos os bens, direitos e obrigações e valores integrados anteriormente no patrimônio, bem como os que se integram no período que o balanço vai representar.

Base de Remuneração Regulatória – BRR

Corresponde ao montante de investimentos prudentes realizados por uma empresa regulada, operando em regime de eficiência, que serão remunerados por tarifas.

Base de bens administrativo geral

Metodologia para avaliação e cálculo do valor dos ativos, que garante a remuneração por tarifas que comporá parcela importante da receita requerida em uma concessão de serviços públicos.

Base fiscal de um ativo

O valor atribuído a esse ativo para fins tributários.

Bem patrimonial – BP

Todo e qualquer item do patrimônio que pode ser convertido em dinheiro. Do mesmo modo, não são considerados bens patrimoniais as propriedades e direitos que não tenham valor financeiro.

Bens operacionais

São ativos necessários para operar a atividade principal da empresa. Podem ser divididos em ativos circulantes operacionais, como estoque e duplicatas a receber, e ativos operacionais de longo prazo, como instalações e equipamentos.

Bens reversíveis

Bens que reverterem ao poder concedente quando extinta a concessão.

Bens vinculados

Conjunto de infraestrutura, instalações, edificações, equipamentos vinculados aos sistemas, necessários à implantação, operação, conservação, manutenção e prestação dos serviços. São bens adquiridos pela empresa, ou por esta constituídos, destinados para uso exclusivo ou compartilhado aos serviços do município. Esses ativos são bens reversíveis.

C

Calibração de medidor ou calibração

Procedimento normatizado, executado conforme especificado pelo INMETRO, em laboratório de instituição acreditada para esta finalidade, com o objetivo de conhecer, por meio dos ensaios definidos para tal procedimento, o erro existente em Medidor e a sua respectiva incerteza de modo a verificar se os erros constatados se enquadram nos padrões de tolerância admitidos pela legislação metrológica.

Capital

De acordo com o conceito financeiro de capital, tal como o do dinheiro investido ou o do poder de compra investido, o capital compõe o ativo líquido ou patrimônio líquido da empresa. O conceito financeiro de capital é adotado pela maioria das empresas.

Capitalização de obras

Transferência de obras (imobilizações) concluídas, das contas de imobilizado em construção para as contas de imobilizado em operação.

Ciclo operacional

O tempo médio entre o momento de aquisição dos materiais que entram no processo e aquele em que se realiza a cobrança da venda.

Classes de ativos

Grupo de ativos de uso e natureza semelhantes nas operações de uma empresa.

Classe de pressão do sistema de distribuição de gás ou Classe de pressão

Corresponde a cada uma das categorias de pressão de distribuição do Gás, identificadas no Plano de Operação do Sistema de Distribuição da Concessionária, com a correspondente especificação da faixa de operação.

Classe tarifária

Critério de classificação das Unidades Usuárias de cada Segmento de Usuários, por classe de volume mensal, que a ARSESP utiliza na definição dos encargos (fixo e/ou variável, conforme o segmento) constantes das Tabelas de Tarifas por ela aprovadas, para cada Concessionária.

Código da unidade usuária

Forma de identificação de Unidade Usuária, que a Concessionária fizer constar na Conta de Gás.

Concessão

Delegação de prestação de serviços de competência da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios estabelecida pelo poder concedente por meio de contrato.

Concessionária

Empresa que recebeu a concessão, consentimento ou aprovação legal para explorar algo ou realizar algum serviço.

Concessões de serviço público

Ajuste pelo qual o poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, delega a sua prestação à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.

(Instrução Normativa TCU N° 10, de 22 de novembro de 1995 | Diário Oficial, n.226, seção 1, p.19631, 27 nov. 1995)

Concessões de serviço público precedida da execução de obra pública

Ajuste pelo qual o poder concedente delega, mediante licitação, na modalidade de concorrência, a construção total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado.

(Instrução Normativa TCU N° 10, de 22 de novembro de 1995 | Diário Oficial, n.226, seção 1, p.19631, 27 nov. 1995)

Condições de referência do gás ou Condições de Referência

Correspondem ao valor do Poder Calorífico Superior, à Pressão de 101,325 kPa, 1 atm ou 1,033 Kgf/cm² ou 1,01325 bar e à Temperatura de 293,15K ou 20oC, em base seca, adotados como referência em regulamento da ANP e/ ou regulamentos expedidos pela ARSESP, que são utilizados para cálculo dos correspondentes fatores de correção do volume de gás medido pelo Medidor instalado em uma Unidade Usuária.

Confiabilidade

A informação tem a qualidade de confiabilidade quando está livre de erro ou distorções relevantes, e nela podem os usuários depositar confiança como representando fielmente aquilo que ela diz representar ou poderia razoavelmente esperar-se que representasse.

Conjunto de Regulagem de Calçada – CRC

Compartimento que é instalado sob a calçada de via pública e, cujo principal componente é um regulador de pressão, podendo suprir uma ou mais Unidades Usuárias ligadas a partir de Rede de Distribuição de Gás em Calçadas.

Conjunto de Regulagem e Medição – CRM

É o conjunto de instalações e equipamentos instalados pela concessionária nas dependências de Grande Usuário, destinado à regulagem da pressão e a medição e registro do volume do Gás fornecido.

Contabilidade regulatória

Mecanismo que permite aos órgãos reguladores conhecer a estrutura de custos das empresas reguladas, medir sua eficiência relativa, seja entre empresas, seja entre atividades, diminuindo assimetrias de informação.

Contas

Designa toda e qualquer espécie de título utilizado na contabilidade.

Contrato

Instrumento formal de acordo entre duas ou mais partes, de direitos e obrigações econômicas claras e definidas que as partes possuem por ter força legal.

Contrato a preço fixo (empreitada)

Um contrato de construção em que o construtor concorda com um preço contratual fixo, ou um preço fixo por unidade de produção, que, em alguns casos, está sujeito a cláusulas de indexação dos custos.

Contrato de Adesão

Instrumento cujas cláusulas estão vinculadas às normas e aos regulamentos aprovados pela ARSESP, não podendo o seu conteúdo ser modificado pela Concessionária ou pelo Usuário.

Contrato de concessão

Instrumento legal celebrado entre o poder concedente e a concessionária, formalizador da concessão, e que deverá ter cláusulas essenciais, entre outras as relativas ao objeto, área e prazo; modo, forma e condições de prestação do serviço; critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço; ao prazo do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e revisão das tarifas; aos direitos, garantias e obrigações do poder concedente e da concessionária; aos direitos e deveres do usuário para obtenção e utilização do serviço; aos casos de extinção da concessão, à forma de fiscalização das instalações e dos equipamentos; às penalidades contratuais e administrativas; aos bens reversíveis; aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso; à obrigatoriedade de prestação de contas da concessionária ao poder concedente; à exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária; do foro e ao modo amigável de solução de divergências contratuais.

(Lei N° 8.987, de 1995 – Artigo 23 | Diário Oficial, seção 1, p. 1917, 14 fev. 1995)

Contrato de construção

Um contrato especificamente negociado para a construção de um ativo ou um conjunto de ativos que são intimamente inter-relacionados ou interdependentes em termos de seu projeto, tecnologia e função, ou do propósito ou uso final.

Contrato de Fornecimento de Gás ou Contrato de Fornecimento



Instrumento em que a Concessionária e o Usuário ajustam as características técnicas e as condições comerciais do fornecimento de Gás para determinada Unidade Usuária, observadas as normas e os regulamentos aprovados pela ARSESP.

Contrato por administração

Um contrato de construção em que o construtor é reembolsado por custos permissíveis ou de outra forma definidos, mais uma percentagem desses custos ou um honorário fixo.

Contrato por bônus de performance ou desempenho

Um contrato onde estão previstos pagamentos adicionais vinculados ao alcance de determinadas metas.

Conversor de Volume de Gás ou Conversor de Volume

Aparelho composto de microprocessador, que é capaz de calcular, integrar, armazenar e indicar os incrementos de volume medidos, convertendo-os, continuamente, das condições reais de medição para às de referência.

Custo corrente

Os valores em dinheiro ou equivalentes em dinheiro que teriam de ser pagos se o ativo ou ativos equivalentes fossem adquiridos presentemente. Os valores não descontados, em dinheiro ou equivalentes a dinheiro, que seriam necessários para liquidar uma obrigação presentemente.

Custo Adicional – CA

Custo necessário para a colocação do bem em operação, por exemplo, custos de instalação, frete, montagem e projeto, sendo aplicado sobre o valor do equipamento.

Custo de aquisição

O valor em dinheiro ou equivalente pago, ou o valor justo na data da troca de outra forma de pagamento dada pela adquirente em troca do controle sobre os ativos líquidos da outra empresa, mais quaisquer custos diretamente atribuíveis à aquisição.

Custo de desenvolvimento

Todos os custos que são diretamente atribuíveis às atividades de desenvolvimento ou que podem ser alocados, em base razoável, a tais atividades.

Custo de reposição de um ativo

Normalmente derivado do custo corrente de aquisição de um ativo semelhante, novo ou usado, ou de uma equivalente capacidade produtiva ou de um equivalente potencial de serviço.

Custo de um item do ativo imobilizado ou intangível

O valor pago em dinheiro ou equivalente, ou o valor justo de outra forma de pagamento entregue para adquirir um ativo na data de sua aquisição ou construção.

Custo dos estoques

Todos os custos de compra, custos de conversão e outros custos incorridos para trazer os estoques até a sua presente localização e condição.

Custo histórico

Ativos são contabilizados pelos valores pagos em dinheiro ou equivalentes a dinheiro ou pelo valor justo do que é entregue para adquiri-los na época da aquisição. Passivos são registrados pelos valores do que foi recebido em troca da obrigação ou, em algumas circunstâncias (por exemplo, imposto de renda), pelos valores em dinheiro ou equivalentes a dinheiro que serão necessários para satisfazer o passivo no curso normal das operações.

Custo marginal de expansão

Custo do investimento necessário para atender uma unidade adicional de demanda.

Custódia

Estado da coisa ou pessoa que está sob guarda, proteção ou defesa de outrem, como o próprio local em que alguma coisa está guardada ou em que alguma pessoa é tida.

D***Data de Aquisição***

A data na qual o controle dos ativos líquidos e das operações da adquirida é efetivamente transferido para o adquirente.

Debêntures

Títulos de dívida de empresa que oferecem direito de crédito ao investidor, remunerado por meio de juros pré-fixados ou pós-fixados, podendo a empresa emitente reservar-se o direito de resgate antecipado.

Depreciação

É a perda de valor dos bens físicos (edificações, equipamentos, veículos, etc.) ao longo de sua vida útil.

Desapropriação

Instituto do Direito Administrativo, segundo o qual a União, os Estados, Municípios, Distrito Federal e concessionárias de serviços públicos expressamente autorizados por lei, sob o fundamento da necessidade ou utilidade pública força o titular da propriedade imóvel declarado de utilidade pública a transferi-la, definitivamente, mediante prévia e justa indenização em dinheiro.

Despesas capitalizáveis

Destinam-se à contabilização de valores que serão transferidos ao investimento da companhia, provenientes de custos de projetos e obras de execução direta, assim como de custos indiretos de obras contratadas.

E

Equipamentos Acessórios – EA

São equipamentos acessórios necessários para a operação dos equipamentos principais, por exemplo, conduítes, elementos de fixação, acoplamentos, entre outros. Seus custos são agregados aos valores dos equipamentos principais.

Equipamentos Principais – EP

Equipamentos destinados a serviços específicos que devem receber individualmente um número de inventário.

Escrituração

Processo pelo qual se promove o registro sistemático e metódico de todos os fatos ocorridos em uma organização a fim de que se fixem permanentemente, e possam, a qualquer momento, fornecer os dados que se tornem necessários para qualquer verificação a respeito deles.

Estação de Controle de Pressão do Sistema de Distribuição - ECP

É o conjunto de equipamentos e instalações do Sistema de Distribuição que tem por finalidade controlar a pressão do GÁS de modo contínuo. Pode ser classificada como Primária, Secundária ou Distrital.

Estação de Odorização do Gás

É o conjunto de instalações e equipamentos do Sistema de Distribuição de GÁS que tem por finalidade injetar odorantes na rede de distribuição da CONCESSIONÁRIA, em níveis de concentração capazes de permitir, em caso de vazamento na rede ou em instalações de Usuários, a pronta detecção da presença de GÁS no ambiente.

Estação de Transferência de Custódia - ETC

É o conjunto de equipamentos e instalações onde é feita a transferência de propriedade do GÁS do Supridor à CONCESSIONÁRIA, e que tem a finalidade de regular a pressão, medir e registrar o volume de GÁS nas condições de entrega, de modo contínuo.

Estoques

Ativos destinados à venda no curso normal dos negócios, em processo de produção para venda, ou sob a forma de matéria-prima ou materiais para serem usados no processo de produção ou na prestação de serviços.

G

Garantia

Meio, executável extrajudicialmente, com que se assegura o cumprimento da obrigação de pagamento.

Gás Canalizado ou Gás



Hidrocarboneto com predominância de metano ou ainda qualquer energético em estado gasoso, fornecido na forma canalizada, através de sistema de distribuição, observado os termos do Decreto Estadual nº 43.889, de 10 de março de 1999.

Gás Natural Comprimido – GNC

Todo gás natural processado e acondicionado para o transporte em ampolas ou cilindros à temperatura ambiente e a uma pressão que o mantenha em estado gasoso.

Gás Natural Veicular – GNV

Denominação do combustível gasoso, tipicamente proveniente do Gás Natural ou Biometano, ou da mistura de ambos, destinado ao uso veicular e cujo componente principal é o metano, observadas as especificações estabelecidas pela ANP.

Geoprocessamento

É o conjunto de tecnologias para coleta, processamento, análise e disponibilização de informação com referência geográfica. O Geoprocessamento também pode ser conceituado como a disciplina que utiliza técnicas matemáticas e computacionais para o tratamento da informação geográfica, associada à base de dados tabulares, em particular, e, direta ou indiretamente, associada com a gestão territorial.

I

Imobilização dos bens patrimoniais

Tratativa para classificação contábil de bens de uma empresa, seguindo normas contábeis, onde o bem é classificado no ativo da companhia e, no decorrer do tempo, sofre sua desvalorização (depreciação).

Imobilizações em construção / obras em andamento

Refere-se a bens e instalações em fase de construção/elaboração/formação que, quando concluídas, serão destinados à operação na prestação do serviço de distribuição de gás canalizado.



Imobilizações em operação

Referem-se aos bens e instalações que estão em operação na prestação do serviço de distribuição de gás canalizado.

Imobilizado

Conta patrimonial de natureza devedora, responsável pelo registro dos bens destinados à manutenção das atividades econômicas da entidade e pertencente ao ativo não circulante.

Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

Indicador medido mensalmente pelo IBGE, foi criado com o intuito de oferecer a variação dos preços no comércio para o público final.

Inspeção

Verificação das condições reais de funcionamento do Medidor, com o objetivo de determinar se há ou não conformidade do equipamento, em relação às especificações do mesmo, bem como de gerar informações que orientem a execução das ações corretivas que eventualmente se mostrarem necessárias.

Instalação interna

infraestrutura de distribuição e utilização de Gás, construída a partir do Medidor, no caso de atendimento em baixa pressão ou do Conjunto de Regulagem e Medição, no caso de atendimento em média e alta pressão, e mantida pelo seu Usuário, que é constituída por tubos, conexões, válvulas e outros componentes, incluindo os equipamentos que utilizam o Gás fornecido pela Concessionária, e cuja finalidade é a de fazer fluir e consumir o Gás Canalizado, em consonância com as normas e os regulamentos exigíveis.

Inventário físico

Contagem física dos itens que compõem o estoque, a fim de comparar a quantidade existente no registro do estoque e a quantidade real existente.

J

Juros sobre o capital próprio aplicado em obras em andamento – JOA

Juros calculados sobre a parcela de capital próprio aplicado em obras em andamento (imobilizações em construção) e apropriados ao custo das referidas obras (imobilizações) enquanto não concluídas.

L***Ligação***

Conjunto de elementos do ramal predial e/ou unidade de medição ou cavalete que liga a rede de distribuição pública à instalação predial do consumidor.

Linha Principal do Sistema de Distribuição – LPD

É o conjunto de tubos e conexões, válvulas, reguladores de pressão, etc., que interliga as ETCs às ECPs Primárias.

Locação de ativos

Uma forma de participação de empresas privadas em empreendimentos de interesse público por meio da qual a empresa contratada constrói uma determinada instalação e a arrenda à administração pública durante determinada quantidade de anos.

M***Manutenção***

Conjunto de ações necessárias para que um equipamento ou instalação seja conservado ou restaurado, de modo a permanecer de acordo com uma condição especificada.

Medidor

É o conjunto de equipamentos instalado nas dependências de Usuários, que mede a vazão do GÁS (volumétrica ou mássica) em um determinado período.

Método Construtivo – MC

Processo utilizado para construção de redes, ramais ou estruturas de gás canalizado.

Método Não Destrutivo – MND

Método para construção ou recuperação de tubulações com a menor ruptura possível da superfície, minimizando as influências no entorno da obra.

N**Natureza da operação**

Finalidade para a qual a operação se destina.

Novo Método Austríaco de Túneis (New Austrian Tunnelling Method - NATM)

Método não destrutivo para assentamento de tubulações por meio de escavação de túnel e autossustentação do material circundante à cavidade, por escoras ou concreto projetado em tela.

Notas técnicas

Documento para fundamentação formal ou informação de tema específico.

Número de inventário

Numeração atribuída ao controle de bens patrimoniais, gerando sua individualização.

P**Padrão de potabilidade**

Conjunto de valores permitidos como parâmetro da qualidade da água para consumo humano.

(Portaria de Consolidação Nº5/2017 - MS, anexo XX)

Parcerias público-privadas

As Parcerias Público-Privadas, largamente conhecidas pela sua sigla PPP, podem ser entendidas como o ajuste firmado entre Administração Pública e a iniciativa privada, tendo por objeto a

implantação e a oferta de empreendimento destinado à fruição direta ou indireta da coletividade, incumbindo-se a iniciativa privada da sua estruturação, financiamento, execução, conservação e operação, durante todo o prazo estipulado para a parceria, e cumprindo ao Poder Público assegurar as condições de exploração e remuneração pelo parceiro privado, nos termos do que for ajustado, e respeitada a parcela de risco assumida por uma e outra das partes.

Pesquisa

Investigação original e planejada empreendida com a expectativa da obtenção de novos conhecimentos e compreensão científica ou técnica.

Plano de operação do sistema de distribuição de gás canalizado ou Plano de operação do sistema de distribuição

Documento produzido pela Concessionária e homologado pela ARSESP, que apresenta os diferentes Subsistemas integrantes de um Sistema de Distribuição, destacando, para cada um deles, entre outras informações, as Classes de Pressão existentes e os correspondentes parâmetros operacionais, bem como os seus principais componentes e os procedimentos adotados pela Concessionária para assegurar a continuidade e a segurança da prestação dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado e a qualidade do Gás fornecido.

Poder Calorífico Superior do Gás – PCS

Quantidade de energia liberada na forma de calor, na combustão completa de uma quantidade definida de Gás com o ar, à pressão constante e com todos os produtos de combustão retornando à temperatura e pressão iniciais dos reagentes, onde toda a água formada pela reação encontra-se na forma líquida.

Poder concedente

A União, o Estado, o Distrito Federal ou Município, em cuja competência se encontre o serviço público, precedido ou não da execução de obra, objeto de concessão.

(Lei N° 8.987, de 1995 - Artigo 2 - CF. Artigo 1)

Polietileno ou PEAD (polietileno de alta densidade)

Material usual de tubulações e acessórios.

Ponto de Entrega

Local físico, fixo e determinado, situado na divisa entre a via pública e a propriedade da Unidade Usuária, que caracteriza o limite de responsabilidade do fornecimento de Gás, da Concessionária para uma Unidade Usuária, salvo o disposto no §1º do artigo 10.

Ponto de Recepção

Local físico, fixo e determinado, onde se caracteriza o recebimento, pela Concessionária, do Gás fornecido pelo Transportador, com a consequente transferência da propriedade do Gás, a partir do qual tem início um Subsistema de Distribuição de Gás.

Posição operacional

Localização do equipamento.

Pressão de fornecimento do gás ou Pressão de fornecimento

A pressão do Gás medida por meio de manômetro instalado no Ponto de Entrega da Unidade Usuária, cujo valor de ajuste inicial e o permanente controle deste são de responsabilidade da Concessionária.

Prudência

A inclusão de certa dose de cautela na formulação dos julgamentos necessários na elaboração de estimativas em certas condições de incertezas no sentido de que ativos ou receitas não sejam superestimados e passivos ou despesas não sejam subestimados.

R**Ramal Externo – RE**

Trecho de tubulação que interliga a Rede de Distribuição ao ramal interno do Usuário, construído pela CONCESSIONÁRIA para ligação de Usuário em baixa pressão.

Ramal Interno – RI

Trecho de tubulação, construído e mantido pela Concessionária, que interliga a válvula de bloqueio integrante do Ramal Externo ao Medidor da Unidade Usuária, instalado pela Concessionária no Ponto de Entrega.

Ramal de Serviço – RS

Trecho de tubulação que deriva da Rede de Distribuição e termina no CRM instalado pela CONCESSIONÁRIA em Usuários ligados em Alta ou Média pressão.

Rede de Distribuição – RD

É o conjunto de tubulações, reguladores de pressão e outros componentes que recebe o GÁS das ECPs Primárias e o conduz até os ramais externos ou ramais de serviço de diferentes tipos de Usuários.

Rede de distribuição de gás em calçada

Parte integrante de um Subsistema, composta, basicamente, de tubulações, que é construída em calçadas de vias públicas, a partir de um CRC, e que tem por finalidade o abastecimento de Unidades Usuárias localizadas em áreas com predominância de edificações unifamiliares e de estabelecimentos caracterizados como de pequeno comércio.

Revisão Tarifária Ordinária – RTO

Ocorre a cada período de quatro anos com a finalidade de revisar o preço máximo com base nos custos eficientes da empresa, projetados para o ciclo tarifário.

Relatório de Controle Patrimonial – RCP

Relatório de inventário e avaliação da propriedade em função do serviço, cujo modelo, formato e envio à Agência Reguladora é obrigatoriedade regulatória e deve-se dar anualmente.

Remuneração do capital próprio aplicado em imobilizações em construção

(v. juros sobre o capital próprio aplicado em obras em andamento - JOA)

Reservatório

(v. Centro de reservação)

Reversão

É o retomo ao Poder Concedente dos bens vinculados à concessão, ao término do prazo desta. A reversão se fará com a indenização das parcelas dos investimentos realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido, ainda não amortizados ou depreciados.

(Lei Nº 8.987, de 1995 - Artigo 36 | Diário Oficial, seção 1, p.1917, 14 fev. 1995)

S***Segmento de usuários***

Todo o conjunto de Usuários considerado nas Tabelas de Tarifas que integram a regulamentação específica da ARSESP, aplicável a cada área de Concessão.

Serviços de distribuição de gás canalizado ou serviços de distribuição

Todos os serviços que, nos termos do Contrato de Concessão e da legislação superveniente da ARSESP, a Concessionária está obrigada a prestar a Usuários e Interessados.

Serviços de engenharia

É todo trabalho técnico que envolve atribuição legalmente definida como privativa do engenheiro, do arquiteto e do agrônomo.

Sistema de controle patrimonial

Sistema que controla os registros físicos, localizações, informações técnicas e contábeis. Pode contemplar um ou mais sistemas não integrados, dividindo-se em sistema de controle físico e sistema de controle contábil.

Sistema de distribuição de gás ou Sistema de distribuição

Infraestrutura total de distribuição de Gás, construída, operada e mantida por uma Concessionária, que contempla todos os Subsistemas existentes na correspondente área de Concessão.

Subsistema de distribuição de gás ou Subsistema

Conjunto de tubulações, estações e demais instalações e componentes, que interliga uma Estação de Transferência de Custódia ao Ponto de Entrega de diferentes Unidades Usuárias, constituindo-se na infraestrutura de distribuição de Gás Canalizado de uma região, que é construída, operada e mantida por uma Concessionária, em conformidade com as normas e os regulamentos aplicáveis,

podendo ser isolado (quando ligado a uma única ETC) ou interligado (quando ligado a mais de uma ETC, por meio de outro Subsistema).

Subvenções

Recurso Governamental (federal, estadual e municipal) concedido às empresas sob a forma de incentivo ou ajuda a setores econômicos ou regiões em cujo desenvolvimento haja interesse especial.

T

Taxas anuais de depreciação

Percentuais para cálculo e contabilização das quotas periódicas de depreciação dos bens da empresa.

Túnel Linear

Método não destrutivo para assentamento de tubulações por meio de túneis escavados e simultaneamente estruturados com segmentos de aço corrugado.

Turn Key

Modalidade de aquisição, pública (licitação) ou privada, por valor global da obra.

U

Unidade de Adição e Retirada – UAR

Parcela, ou o todo de uma UC, que, se adicionada, retirada ou substituída, deve ser refletida nos registros contábeis do Ativo Imobilizado.

Unidade de Cadastro – UC

Conjunto de bens que possuem funções idênticas ou semelhantes e mesmo tempo de vida útil técnica.

Unidade usuária

Imóvel onde se encontra localizado o Ponto de Entrega, podendo ser considerada:

- a) Ativa: enquanto estiver conectada ao Sistema de Distribuição de Gás e o seu Usuário continuar utilizando o Gás fornecido e os demais serviços prestados pela Concessionária, recebendo, por isso, a correspondente Conta de Gás;
- b) Inativa: quando, de forma momentânea ou permanente, o correspondente Usuário deixar de utilizar o Gás e os demais serviços prestados pela Concessionária e, por iniciativa da Concessionária, ser desconectada do Sistema de Distribuição de Gás.

Unitização

Processo por meio do qual bens, direitos e instalações arrolados são valorados, constituindo o BP.

Usuário

Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que utiliza os Serviços de Distribuição de Gás prestados pela Concessionária, em uma ou mais Unidades Usuárias, e que assume a responsabilidade pelo pagamento da(s) quantidade(s) de Gás consumida(s) e pelas demais obrigações legais, regulamentares e contratuais.

V

Valor avaliado de um ativo

O valor na data da avaliação, menos a depreciação acumulada correspondente a avaliação.

Valor de mercado

O montante que se pode obter com a venda, ou pagável na aquisição, de um instrumento (financeiro) em um mercado ativo.

Valor depreciável

O custo de um ativo ou outro montante que substitua o valor de custo nas demonstrações contábeis, menos o valor residual do bem.

Valor Novo de Reposição – VNR

Valor de um bem novo, idêntico ou similar ao avaliado, obtido a partir dos preços médios praticados pela concessionária em seu banco de preços ou, na sua ausência, praticados pelo mercado.

Valor Original Contábil – VOC

As variações do patrimônio devem ser registradas pelos valores originais das transações com o mundo exterior, expressos em valor presente e na moeda do país. Esses valores são mantidos na avaliação das variações patrimoniais posteriores, quando configurarem agregações ou decomposições no interior da empresa.

Valor recuperável

O montante que a empresa espera recuperar mediante o uso futuro de um ativo, inclusive o seu valor residual por ocasião da venda.

Valor salvado

O montante líquido que a empresa espera obter por um ativo no fim de sua vida útil, depois de deduzir os custos esperados para vender o ativo.

Vazão

Quantidade de Gás que uma corrente fluida fornece em determinada unidade de tempo, medida em metros cúbicos por hora.

Vida útil

É o período durante o qual se espera que um ativo tenha condições de ser utilizado pela empresa.

12.2 Abreviaturas

ANP	Agência Nacional do Petróleo, gás natural e biocombustíveis
ARSESP	Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
BP	Bem Patrimonial
BRR	Base de Remuneração Regulatória
CA	Custo Adicional
CRM	Conjunto de Regulagem e Medição
ETC	Estação de Transferência de Custódia
ECP	Estação de Controle de Pressão do Sistema de Distribuição
IA	Índice de Aproveitamento
IGA	Indicadores para Gestão dos Ativos
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ID	Individualizador do bem
IG	Instruções Gerais
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, qualidade e tecnologia
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo
LPD	Linha Principal do Sistema de Distribuição
RCP	Relatório de Controle Patrimonial
RD	Rede de Distribuição
RE	Ramal Externo
REV	Reversível
RGI	Registro Geral do Imóvel
RS	Ramal de Serviço
TG	Tipo de Gás
RTO	Revisão Tarifária Ordinária
UAR	Unidade de Adição e Retirada
UC	Unidade de Cadastro
VNR	Valor Novo de Reposição
VOC	Valor Original Contábil

12.3 Tabela I – Taxas de depreciação

Código UC	Nomenclatura UC	Taxa anual %
01	Estação de Transferência de Custódia - ETC	3,33
02	Estação de Controle de Pressão do Sistema de Distribuição-Primária ECP/P	3,33
03	Estação de Controle de Pressão do Sistema de Distribuição-Secundária ECP/S	3,33
04	Estação de Controle de Pressão do Sistema de Distribuição-Distrital ECP/D	3,33
05	Medidores de Alto Volume	5
06	Medidores de Baixo Volume	5
07	Conjunto de Regulagem e Medição - CRM	5
08	Estação de Odorização do Gás	3,33
09	Linha principal do Sistema de Distribuição - LPD	3,33
10	Rede de Distribuição - RD	3,33
11	Ramal Externo - RE	4
12	Ramal de Serviço - RS	4
13	Sistema de Proteção Catódica da Tubulação	3,33
14	Sistema de Supervisão e Controle	20
15	Sistema de Comunicação Local	10
16	Direitos Marcas e Patentes	0
17	Fibra ótica	10
18	Edificações	2
19	Móveis e Utensílios	10
20	Equipamentos em Geral	10
21	Sistema de Proteção e Combate a Incêndio	10
22	Terrenos	0
23	Urbanização e Benfeitorias	5
24	Equipamentos de Transporte	20
25	Veículos técnicos	20
26	Equipamentos de Oficina	10
27	Equipamentos de Laboratório	10
28	Equipamentos de Informática e Softwares	20

12.4 Tabela II – Codificações por TG

Código TG	Nomenclatura TG
01	Gás Natural
02	Biometano
03	Outras fontes
04	Todas as fontes

12.5 Tabela III – Codificações por UC e UAR

Código UP	Nomenclatura UP	Massa/Individual	Unidade de medida	Código UAR	Nomenclatura UAR
01	Estação de Transferência de Custódia - ETC	Individual	un	010101	Tubo de aço de alta pressão
				010201	Válvula de purga
				010202	Válvula de bloqueio
				010203	Válvula de retenção
				010204	Regulador
				010205	Válvula "shut off"
				010206	Regulador com "shut off"
				010207	Válvula de alívio
				010301	Piloto
				010302	Filtro
				010303	Lançador pig
				010304	Sistema de aquecimento de gás
02	Estação de Controle de Pressão do Sistema de Distribuição-Primária ECP/P	Individual	un	020101	Tubo de aço de alta pressão
				020201	Válvula de purga
				020202	Válvula de bloqueio
				020203	Válvula de retenção
				020204	Regulador
				020205	Válvula "shut off"
				020206	Regulador com "shut off"
				020207	Válvula de alívio
				020208	Módulo de regulação
				020301	Piloto
				020302	Filtro
				020303	Sistema de aquecimento de gás
				020304	Lançador pig
				020305	Recebedor de pig
03	Estação de Controle de Pressão do Sistema de Distribuição-	Individual	un	030101	Tubo de aço de alta pressão
				030201	Válvula de purga
				030202	Válvula de bloqueio

NT.F-0065-2022

	Secundária ECP/S			030203	Válvula de retenção
				030204	Regulador
				030205	Válvula "shut off"
				030206	Regulador com "shut off"
				030207	Válvula de alívio
				030208	Módulo de regulação
				030301	Piloto
				030302	Filtro
				030401	Indicador de nível de pressão
04	Estação de Controle de Pressão do Sistema de Distribuição-Distrital ECP/D	Individual	un	040101	Tubo de aço de alta pressão
				040201	Válvula de purga
				040202	Válvula de bloqueio
				040203	Válvula de qualquer tipo (bloqueio, purga, "shut off")
				040204	Válvula de qualquer tipo (bloqueio, purga, "shut off")
				040205	Válvula de qualquer tipo (bloqueio, purga, "shut off")
				040206	Válvula de qualquer tipo (bloqueio, purga, "shut off")
				040207	Válvula de qualquer tipo (bloqueio, purga, "shut off")
				040208	Válvula de qualquer tipo (bloqueio, purga, "shut off")
				040301	Instrumento de qualquer tipo (filtro, manômetro, medidor de temperatura)
				040302	Instrumento de qualquer tipo (filtro, manômetro, medidor de temperatura)
05	Medidores de Alto Volume	Massa	un	050101	Medidor tipo turbina
				050201	Medidor tipo ultrassônico
06	Medidores de Baixo Volume	Massa	un	060101	Medidor tipo diafragma
				060201	Medidor tipo diafragma
07	Conjunto de Regulação e Medição - CRM	Individual	un	070101	Trecho de tubo de aço de alta pressão, entre conexões, válvulas e medidores
				070201	Válvula de qualquer tipo (bloqueio, purga, "shut off")
				070202	Válvula de qualquer tipo (bloqueio, purga, "shut off")
				070203	Válvula de qualquer tipo (bloqueio, purga, "shut off")
				070204	Válvula de qualquer tipo (bloqueio, purga, "shut off")
				070205	Válvula de qualquer tipo (bloqueio, purga, "shut off")
				070206	Válvula de qualquer tipo (bloqueio, purga, "shut off")
				070207	Válvula de alívio

NT.F-0065-2022

				070208	Válvula borboleta
				070209	Válvula 3 vias
				070210	Válvula solenoide
				070301	Piloto
				070302	Filtro
				070303	Silenciador
				070304	Conjunto de Regulagem e Medição
08	Estação de Odorização do Gás	Individual	un	080101	Válvula de bloqueio
				080102	Válvula de retenção
				080103	Regulador
				080104	Regulador com "shut off"
				080105	Válvula de alívio
				080106	Válvula solenóide
				080107	Manifold sistema de odorização
				080201	Reservatório
				080301	Dosador
				080302	Injetor
				080401	Bomba dosadora
				080501	Bomba dosadora
				080601	Queimador de odorantes
				080701	Medidor de temperatura
				080702	Filtro
				080801	Filtro bombas
				080901	Dispositivo pneumático
				080902	Controlador
				080903	Condutores do controlador
				081001	Painel do sistema de odorização
09	Linha Principal do Sistema de Distribuição - LPD	Individual	metros lineares ou un p válvulas e reguladores	090101	Tubo de aço 1"
				090102	Tubo de aço 2"
				090103	Tubo de aço 4"
				090104	Tubo de aço 6"
				090105	Tubo de aço 8"
				090106	Tubo de aço 10"
				090107	Tubo de aço 12"



NT.F-0065-2022

			090108	Tubo de aço 14"
			090109	Tubo de aço 16"
			090110	Tubo de aço 20"
			090111	Tubo de aço 24"
			090112	Tubo aço 2 1/2"
			090113	Tubo de aço 3"
			090114	Tubo pe 125mm
			090115	Tubo pe 250mm
			090201	Válvula bloqueio - aço 1/2"
			090202	Válvula bloqueio - aço 1" #150
			090203	Válvula bloqueio - aço 2" #150
			090204	Válvula bloqueio - aço 2" #300
			090205	Válvula bloqueio - aço 4" #300
			090206	Válvula bloqueio - aço 6" #300
			090207	Válvula bloqueio - aço 8" #300
			090208	Válvula bloqueio - aço 10" #300
			090209	Válvula bloqueio - aço 12" #300
			090210	Válvula bloqueio - aço 14" #300
			090211	Válvula bloqueio - aço 16" #300
			090212	Válvula bloqueio - aço 20" #300
			090213	Válvula purga - aço 1" #300
			090214	Válvula purga - aço 1" #800
			090215	Válvula purga - aço 2" #300
			090216	Válvula purga - aço 4" #300
			090217	Válvula purga - aço 6" #300
			090218	Válvula purga - aço 8" #300
			090219	Válvula bloqueio - aço 12" #600
			090220	Válvula bloqueio - aço 14" #600
			090221	Válvula bloqueio - aço 16" #600
			090222	Válvula bloqueio - aço 20" #600
			090223	Válvula de Bloqueio automática (SDV) 20" #600
			090224	Válvula purga - aço 1" #300
			090225	Válvula purga - aço 2" #600
			090226	Válvula purga - aço 4" #600
			090227	Válvula purga - aço 6" #600

NT.F-0065-2022

				090228	Válvula purga - aço 8" #600
10	Rede de Distribuição - RD	Massa	metros lineares ou un p válvulas e reguladores	100101	Tubo de pe 20mm
				100102	Tubo de pe 32mm
				100103	Tubo de pe 40mm
				100104	Tubo de pe 63mm
				100105	Tubo de pe 90mm
				100106	Tubo de pe 125mm
				100107	Tubo de pe 180mm
				100108	Tubo de pe 250mm
				100109	Tubo de aço 1"
				100110	Tubo de aço 2"
				100111	Tubo de aço 4"
				100112	Tubo de aço 6"
				100113	Tubo de aço 8"
				100114	Tubo de aço 10"
				100115	Tubo de aço 12"
				100116	Tubo de aço 14"
				100117	Tubo de aço 16"
				100118	Tubo de aço 20"
				100119	Tubo de aço 24"
				100120	Tubo aço 1 1/4"
				100121	Tubo aço 3"
				100122	Tubo aço 5"
				100123	Tubo ff 100mm
				100124	Tubo ff 125mm
				100125	Tubo ff 150mm
				100126	Tubo ff 175mm
				100127	Tubo ff 200mm
				100128	Tubo ff 225mm
				100129	Tubo ff 300mm
				100130	Tubo ff 64mm
				100131	Tubo ff 75mm
				100132	Tubo de ff 250mm
				100201	Válvula bloqueio - pe 32mm #150



NT.F-0065-2022

				100202	Válvula bloqueio - pe 40mm #150
				100203	Válvula bloqueio - pe 63mm #150
				100204	Válvula bloqueio - pe 90mm #150
				100205	Válvula bloqueio - pe 125mm #150
				100206	Válvula bloqueio - pe 180mm #150
				100207	Válvula bloqueio - pe 250mm #150
				100208	Válvula purga - pe 32mm #150
				100209	Válvula purga - pe 40mm #150
				100210	Válvula purga - pe 63mm #150
				100211	Válvula bloqueio - aço 2" #150
				100212	Válvula bloqueio - aço 4" #150
				100213	Válvula bloqueio - aço 6" #150
				100214	Válvula bloqueio - aço 8" #150
				100215	Válvula bloqueio - aço 10" #150
				100216	Válvula bloqueio - aço 12" #150
				100217	Válvula bloqueio - aço 14" #150
				100218	Válvula bloqueio - aço 16" #150
				100219	Válvula bloqueio - aço 20" #150
				100220	Válvula purga - aço 1" #150
				100221	Válvula purga - aço 2" #150
				100222	Válvula purga - aço 4" #150
				100223	Válvula purga - aço 6" #150
				100224	Válvula purga - aço 8" #150
				100225	Válvula ff 100mm
				100226	Válvula ff 125mm
				100227	Válvula ff 150mm
				100228	Válvula ff 200mm
				100229	Válvula ff 250mm
				100230	Válvula ff 75mm
				100231	Válvula bloqueio - aço 1" #150
				100232	Válvula bloqueio - aço 3"
				100233	Válvula bloqueio - aço 4" 300#
				100301	Conjunto de regulação de calçada
				100401	Conjunto de regulação



NT.F-0065-2022

				100402	Tubo de pe 225 mm
				100403	Válvula bloqueio – pe 225 mm
				100404	Tubo de materiais plásticos como poliamida, PVC ou outros
				100405	Válvula de bloqueio de materiais plásticos como poliamida (PA11), PVC ou outros
				100406	Válvula de purga de materiais plásticos como poliamida (PA11), PVC ou outros
11	Ramal Externo – RE	Massa	metros lineares ou un p válvulas e reguladores	110101	Cada ramal externo
				110201	Tubo de pe 20mm
				110202	Tubo de pe 32mm
				110203	Tubo de pe 40mm
				110204	Tubo de pe 63mm
				110205	Tubo de pe 90mm
				110206	Tubo de pe 125mm
				110207	Tubo de pe 180mm
				110208	Tubo de pe 250mm
				110209	Tubo de aço 1"
				110210	Tubo de aço 2"
				110211	Tubo de aço 4"
				110212	Tubo de aço 6"
				110213	Tubo de aço 8"
				110214	Tubo de aço 10"
				110215	Tubo aço 1/2"
				110216	Tubo aço 3/4"
				110217	Tubo aço 1 1/4"
				110218	Tubo aço 1 1/2"
				110219	Tubo aço 2 1/2"
				110220	Tubo aço 3"
				110221	Tubo aço 5"
				110222	Tubo aço 16"
				110223	Tubo ff 100mm
				110224	Tubo ff 75mm
				110225	Tubo pe 100mm
				110226	Tubo pe 150mm
				110301	Válvula bloqueio - pe 20mm #150
				110302	Válvula bloqueio - pe 32mm #150

NT.F-0065-2022

				110303	Válvula bloqueio - pe 40mm #150
				110304	Válvula bloqueio - pe 63mm #150
				110305	Válvula bloqueio - pe 90mm #150
				110306	Válvula bloqueio - pe 125mm #150
				110307	Válvula bloqueio - pe 180mm #150
				110308	Válvula bloqueio - pe 250mm #150
				110309	Válvula bloqueio - aço 1" #150
				110310	Válvula bloqueio - aço 2" #150
				110311	Válvula bloqueio - aço 4" #150
				110312	Válvula bloqueio - aço 6" #150
				110313	Válvula abrigo
				110314	Regulador
				110315	Válvula aço 1/2"
				110316	Válvula aço 3/4"
				110317	Válvula aço 1 1/4"
				110318	Válvula aço 1 1/2"
				110319	Válvula aço 2 1/2"
				110320	Válvula aço 3"
				110321	Válvula aço 5"
				110322	Válvula aço 8"
				110323	Válvula aço 10"
				110324	Válvula ff 75mm
				110325	Válvula ff 100mm
				110326	Válvula pe 100mm
				110327	Válvula pe 150mm
				110401	Conjunto regulação II7
				110501	Conjunto de regulação de calçada
12	Ramal de Serviço – RS	Massa	metros lineares ou un p válvulas e reguladores	120101	Tubo de pe 20mm
				120102	Tubo de pe 32mm
				120103	Tubo de pe 40mm
				120104	Tubo de pe 63mm
				120105	Tubo de pe 90mm
				120106	Tubo de pe 125mm
				120107	Tubo de pe 180mm
				120108	Tubo de pe 250mm



NT.F-0065-2022

				120109	Tubo de aço 1"
				120110	Tubo de aço 2"
				120111	Tubo de aço 4"
				120112	Tubo de aço 6"
				120113	Tubo de aço 8"
				120114	Tubo de aço 10"
				120115	Tubo aço 3/4"
				120116	Tubo aço 1 1/4"
				120117	Tubo aço 1 1/2"
				120118	Tubo aço 1 3/4"
				120119	Tubo aço 2 1/2"
				120120	Tubo aço 3"
				120121	Tubo aço 12"
				120122	Tubo aço 16"
				120123	Tubo aço 20"
				120124	Tubo ff 150mm
				120125	Tubo pe 150mm
				120126	Tubo de aço 5"
				120201	Válvula bloqueio - pe 20mm #150
				120202	Válvula bloqueio - pe 32mm #150
				120203	Válvula bloqueio - pe 40mm #150
				120204	Válvula bloqueio - pe 63mm #150
				120205	Válvula bloqueio - pe 90mm #150
				120206	Válvula bloqueio - pe 125mm #150
				120207	Válvula bloqueio - pe 180mm #150
				120208	Válvula bloqueio - pe 250mm #150
				120209	Válvula bloqueio - aço 1" #150
				120210	Válvula bloqueio - aço 2" #150
				120211	Válvula bloqueio - aço 4" #150
				120212	Válvula bloqueio - aço 6" #150
				120213	Válvula aço 3/4"
				120214	Válvula aço 1"
				120215	Válvula aço 1 1/4"
				120216	Válvula aço 1 1/2"

NT.F-0065-2022

				120217	Válvula aço 1 3/4"
				120218	Válvula aço 2 1/2"
				120219	Válvula aço 3"
				120220	Válvula aço 8"
				120221	Válvula aço 10"
				120222	Válvula aço 12"
				120223	Válvula aço 16"
				120224	Válvula aço 20"
				120225	Válvula ff 150mm
				120226	Válvula pe 150mm
				120227	Válvula bloqueio - aço 4" #300
				120228	Válvula bloqueio - aço 6" #300
				120229	Tubo de pe 225 mm
				120230	Válvula bloqueio – pe 225mm
13	Sistema de Proteção Catódica da Tubulação	Individual	un	130101	Módulo drenagem
				130102	Drenagem galvânica
				130201	Ponto de teste
				130202	Medidor de corrente
				130301	Módulo retificador
				130401	Transformador
				130501	Leito de anodos
				130601	Caixa abrigo
				130701	Eletrodo referência
				130801	Padrão energia elétrica
				130901	Circuito positivo
				131001	Aterramento e proteção elétrica
				131101	Circuito negativo
				131201	Desacoplador
14	Sistema de Supervisão e Controle	Individual	un	140101	Transmissor
				140102	Medidor de temperatura
				140103	Posicionador
				140104	Medidor de vazão



NT.F-0065-2022

				140105	Transmissor de posição do reg
				140106	Sensor de status de válvula
				140107	Transmissor de vazão
				140108	Sensor de vazamento de gás
				140109	Transdutor ret
				140110	Transmissor pressão da bomba
				140201	Painel telemetria
				140202	Caixa telemetria
				140203	Caixa data logger
				140204	Rack
				140205	Caixa de interligação
				140206	Caixa proteção controlador
				140301	Transdutor
				140302	Pressostato
				140303	Concentrador
				140401	Data logger
				140501	Modem
				140502	Antena
				140503	Controlador
				140601	Data logger com modem
				140701	Ptz conversor de vol digital
				140702	Computador de vazão
				140703	End point blocker
				140704	Gateway wireless
				140801	Unidade de terminal remota
				140901	Fonte
				140902	No break
				140903	Pack no break
				140904	Pack de bateria
				140905	Barreira
				140906	Kit alimentação elétrica
				140907	Dispositivo elétrico
				140908	Bateria
				141001	Módulo

NT.F-0065-2022

				141101	Ponto de ligação de rede
15	Sistema de Comunicação Local	Individu al	un	150101	Sistema telefônico local
				150201	Estação de chamada automática
				150301	Central auto comutadora
				150401	Sistema de intercomunicação e chamada
				150501	Estação de chamada manual
				150601	Transformador de neutralização
				150701	Central telefônica
				150801	Rede de transmissão (postes e cabos)
16	Direitos Marcas e Patentes	Individu al	un	160101	Direito de propriedade ou de uso
				160201	Conjunto de servidões
				160301	Marca
				160401	Patente
17	Fibra ótica	Individu al	un	170101	Estrutura de sustentação
				170201	Extensão de fibra ótica entre duas estações de comunicação
18	Edificações	Individu al	un	180101	Parte de edifício que altere a área construída
				180201	Edificação
19	Móveis e Utensílios	Individu al	un	190101	Equipamento ou móvel e utensílio
20	Equipamentos em Geral	Individu al	un	200101	Equipamento geral
21	Sistema de Proteção e Combate a Incêndio	Individu al	un	210101	Sistema de proteção contra incêndio
				210201	Cada conjunto de parede ou porta corta-fogo
				210301	Conjunto de todas as mangueiras de um sistema de proteção contra incêndio
				210401	Hidrante
22	Terreno	Individu al	m ²	220101	Terreno
23	Urbanização e Benfeitorias	Individu al	un	230101	Conjunto de áreas de estacionamento, pátios, estradas, ruas, pontes, viadutos, passeios e calçadas
				230201	Trecho contínuo de cerca ou muro
				230301	Portaria, cada guarita
				230401	Sistema de iluminação de emergência
				230501	Sistema de coleta e tratamento de lixo
				230601	Sistema de abastecimento e tratamento d'água
				230701	Estacionamento

NT.F-0065-2022

				230801	Conjunto de cercas e muros
				230901	Heliponto
				231001	Galpão de estrutura metálica
				231101	Sistema de água pluvial
				231201	Sistema de drenagem
				231301	Circuito fechado de tv
				231401	Cobertura
				231501	Primeira pavimentação do trecho de estrada, rua ou pátio
				231601	Tanque d'água, cada caixa d'água
				231701	Balão para armazenamento de gás
				231801	Estrutura suporte de equipamentos e tubulação
				231901	Sistema de esgoto
				232001	Chuveiro especial de etc
				232101	Equipamento de conforto ambiental
				232102	Sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA)
				232103	Portão de acesso
24	Equipamentos de Transporte	Individual	un	240101	Veículo
				240201	Carroceria completa
				240301	Embarcação
				240401	Aeronave / helicóptero
25	Veículos técnicos	Individual	un	250101	Trator
				250201	Retroescavadeira
				250301	Carroceria completa
				250401	Empilhadeira
				250501	Guincho
				250601	Caminhão
				250602	Motor
				250701	Carreta
				250801	Compactador de rolo
				250901	Pé de carneiro
				251001	Lâmina frontal
				251101	Escarificador
				251201	Perfuratriz
				251301	Caçamba mandíbula

NT.F-0065-2022

				251401	Guindaste
				251501	Pick up
				251601	Veículo de pesquisa de vazamento de gás
26	Equipamentos de Oficina	Individual	un	260101	Equipamento completo
27	Equipamentos de Laboratório	Individual	un	270101	Equipamento completo
28	Equipamentos de Informática e Softwares	Individual	un	280101	"CPU"
				280201	Roteador
				280301	Servidor, switch
				280401	Hub
				280501	Impressora
				280601	Monitor
				280701	Estabilizador
				280801	Notebook
				280901	Fax modem externo
				281001	Software ou aplicativo administrativo ou operacional
29	Estação de Transferência de Custódia de Biometano – BIO-ETC	Individual	un	290001	Tubo de aço de alta pressão
				290002	Válvula de purga
				290003	Válvula de retorno
				290004	Válvula de bloqueio
				290005	Válvula de retenção
				290006	Regulador
				290007	Válvula "shut off"
				290008	Regular com "shut off"
				290009	Válvula de alívio
				290010	Piloto
				290011	Filtro
				290012	Filtro biológico
				290013	Lançador pig